

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo autuado sob o nº 64240.006943/2023-09, que trata da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2024 para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR--CONDICIONADO** visando atender as necessidades da Guarnição de João Pessoa, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos, constituído de 255 (duzentas e cinquenta e cinco) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de Autuação.....Fl nº 01;
2. Autorização de Abertura..... Fl nº 02;
3. Nomeação OD – BI Esp nº 1, de 13 de dezembro de 2022.....Fl nº 03;
4. Publicação do Pregoeiro e Equipe de Apoio..... Fl nº 05;
5. Publicação da Equipe de Planejamento e Precificação.....Fl nº 06;
6. Documento de Formalização da Demanda Base Adm.....Fl nº 09;
7. Documento de Formalização da Demanda 15º BI Mtz..... Fl nº 14;
8. Documento de Formalização da Demanda 16º RC Mec.....Fl nº 19;
9. Documento de Formalização da Demanda Unificado.....Fl nº 26;
10. Relatório e Mapa Comparativo de Preços.....Fl nº 33;
8. Pesquisa de Preços.....Fl nº 38;
9. Análise Crítica.....Fl nº 67;
10. Estudo Técnico Preliminar (B Adm Gu JP).....Fl nº 69;
11. Mapa de Riscos.....Fl nº 74;
12. Msg SIAFI – Aviso de Abertura da IRP.....Fl nº 76;
13. Termo de Manifestação dos órgãos participantes.....Fl nº 79;
14. Relatório IRP – SIASG Net.....Fl nº 114;
15. Minuta do Edital e seus anexos.....Fl nº 126;
16. Análise do Estudo Técnico Preliminar.....Fl nº 246;
16. Lista de Verificação – Fase Interna.....Fl nº 248;
17. Ofício CJU nº 13.....Fl nº 254;

Quartel em João Pessoa, PB, 14 de Maio de 2024.

Adjunto da Seção de Planejamento e Integração



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 64240.006943/2023-09**

AUTORIZO A ABERTURA E INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64240.006943/2023-09 CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90017/2024, QUE TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Quartel em João Pessoa, PB, 01 de novembro de 2023.

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

lado e por serem meu porto seguro em todos os momentos.

ral  
tes  
  
ra,  
os  
em  
os  
os  
ra,  
na  
de  
na  
cu  
  
les  
JS

Combatemos o Bom Combate e guardamos a Fé!  
PÁTRIA! BRASIL!"



SECRETÁRIO LUIS NAVARRO DE ALMEIDA

g. Passagem da Função, do Cargo e dos Encargos - Apresentação

Nesta data, por término da passagem da Função, do Cargo e dos Encargos de Comandante e de Ordenador de Despesas desta Base Administrativa.

Em consequência, o Subcomandante, os Chefes de Divisões/Seções e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

h. Recebimento da Função, do Cargo e dos Encargos - Apresentação

Nesta data, por término do recebimento da Função, do Cargo e dos Encargos de Comandante e de Ordenador de Despesas desta Base Administrativa.

Em consequência, o Subcomandante, os Chefes de Divisões/Seções e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Passagem de OD

Relatório de Passagem do Ordenador de Despesas - Registro

Em consequência, o Subcomandante, os Chefes de Divisões/Seções e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Cotn do Bol Esp Nr 1, de 13/12/2022, da B ADM GU JP)

Pag nº 5

SILVA - OD Substituto, o qual foi lido na presença de todos os Agentes corresponsáveis desta Base Administrativa.

Em consequência, o Subcomandante, a Divisão Administrativa, a Seção de Pessoal, a Ajudância Geral e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3 DIVERSOS



(Cotn do BI Nr 4, de 05/01/2024, da B ADM GU JP)

Pag nº 42

(Nota nº 60113, de 5 de janeiro de 2024, da(o) Seç Pes)



#### d. DIVERSOS

##### 1) Plano de Férias - Alteração

Seja alterado o período de férias, relativas ao ano de 2023, por necessidade do serviço, de 15 a 29 JAN 24 (15 dias - 2ª Parcela) para 15 a 29 FEV 24 (15 dias - 2ª Parcela).

Cb ISR/

Em consequência:

- a) Solução ao DIEx nº 2-Seção de Com/B Adm Gu JP, de 4 JAN 24;
- b) A Seção de Pessoal atualize o Plano de Férias do militar; e
- c) A Seção de Comunicação Social e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 60122, de 5 de janeiro de 2024, da(o) Seç Pes)

##### 2) Processos Licitatórios - Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio

1. Designo os militares abaixo relacionados, de acordo com o inciso V, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 21 ABR 21, como Pregoeiros desta Base Administrativa, no período de 1º JAN a 31 DEZ 24:

2. Designo os militares abaixo relacionados, de acordo com o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 21 ABR 21, para comporem a Equipe de Apoio, encarregada de realizar licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, no período de 1º JAN a 31 DEZ 24:

S 1

S 1

2º

Em consequência, a Divisão Administrativa (SALC), a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 60070, de 4 de janeiro de 2024, da(o) Seç Pes)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

## 3. DIVERSOS

Publicações em Boletim do Exército

Epigrafe

- a) PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 476, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 - Dispõe sobre os valores a serem praticados para emissão de documentos de identificação no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.

1) Designo os militares relacionados para comporem as Equipes de Planejamento da Contratação e realizarem o levantamento das demandas para aquisição dos materiais e serviços dos processos abaixo discriminados:



Nº SRP	Objeto	Equipe de Planejamento da Contratação
15/2024	Aquisição de Material de Expediente	
16/2024	Contratação do Serviço de Manutenção e instalação de Ar Condicionado	
17/2024	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	

2) Em consequência:

- a) as equipes designadas deverão apresentar o documento de formalização da demanda (DFD) ao Fisc Adm do 16º RC Mec até o dia 5 de dezembro de 2023; e
- b) o Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 31570, de 21 de novembro de 2023, da Fisc Adm)

**b. ADITAMENTO - Distribuição**

1) Com o presente Boletim Interno, foi distribuído o Adt Nr 036-S4/16º RC Mec, versando sobre Materiais de Emprego Militar das diversas Classes.

2) Em consequência o S1 e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Solução à nota nº 31573, de 21 de novembro de 2023, do S4)

**c. SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - Publicação**

1  
2  
0  
0  
8  
  
0  
n  
0



2) Em consequencia o Cmt SU, Ch FSR e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Solução à nota nº 33404, de 11 de abril de 2024, da FSR)

1) Aprovo a prescrição emanada pelo médico atendente deste Regimento, para o militar abaixo:

- Convem ser dispensado em domingo por 01 (um) dia, a contar de 12 de abril de 2024.

2) Em consequência o Cmt SU, Ch FSR e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências..

(Solução à nota nº 33469, de 12 de abril de 2024, da FSR)

**2. ASSUNTOS GERAIS**

Sem Alteração

**3. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

1) Retifico parcialmente a publicação contida na letra "a" do número 3. da 3ª Parte do Boletim Interno Nr 212, de 21/11/2023, do 16º RC Mec, conforme se segue:

**ONDE SE LÊ:**

Nº SRP	Objeto	Equipe de Planejamento e Precificação
16/2024	Contratação do Serviço de Manutenção e instalação de Ar Condicionado	

**LEIA-SE:**

Nº SRP	Objeto	
17/2024	Contratação do Serviço de Manutenção e instalação de Ar Condicionado	Andrade



**ONDE SE LÊ:**

2) Em consequência:

a) as equipes designadas deverão apresentar o documento de formalização da demanda (DFD) ao Fisc Adm do 16º RC Mec até o dia 5 de dezembro de 2023

**LEIA-SE:**

2) Em consequência:

a) a equipe designada deverá apresentar o documento de formalização da demanda (DFD) ao Fisc Adm do 16º RC Mec, até o dia 5 de dezembro de 2023, bem como confeccionar a documentação e remeter à SPI da B Adm Gu JP nos prazos estabelecidos no Anexo "C" da Ordem de Serviço nº 01 GCALC, de 20 de julho de 23

2) Fruto das mudanças acima, determino que:

- a) a Fiscalização Administrativa remeta o extrato do Boletim Interno que publicou as retificações para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, e
- b) o Fiscal Administrativo e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 33416, de 10 de abril de 2024, do Fisc Adm)

**b. DESLOCAMENTO E RETORNO DE MILITARES - Publicação**

1) Deslocou-se de 1º a 6 ABR 24, para as cidades de Catolé do Rocha, Sousa, Pombal, Patos, Cajazeiras e Cacimba de Areia, a fim de cumprir o Plano de Vistoria do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados SFPC/OM (Previsto no Aditamento nº 10 ao BAR nº 015, de 23 de fevereiro de 2024), o seguinte militar:

1º

1º

3º

2) Em consequência o S1, Cmt Esqd C Ap, Ch SFPC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à nota nº 33465, de 12 de abril de 2024, do SFPC)

**4ª PARTE  
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão (Pelo Cmt SU)

ro)  
30,  
Nr

2º Sgt FERNANDO LAWRENCE DO NASCIMENTO ASSIS SILVA

2) Em consequência o S1, Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa		
Setor Requisitante: Seção de Apoio		
Pregão: SRP 17/2024	NUP: 64240.0006943/2023-09	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

A presente demanda destina-se a atender ao plano de manutenção dos aparelhos de ar condicionado existentes nesta OM, com a previsão de limpeza a cada 6 meses, e ao plano de substituição dos aparelhos mais antigos, de manutenção e consumo mais elevados. A demanda considera, ainda, o histórico dos itens empenhados em 2022 e 2023, de modo a projetar a demanda estimada para 2024.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

Grupo	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CAT/SERV	Aquisição 2022	Aquisição 2023	Necessi- dade	10% margem de segurança	Demand a Estimada
1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	UN	2771	11	9	26	3	29
	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	UN	2771	6	1	6	1	7
	3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	UN	2771			2	1	3
	4	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	UN	2771			2	1	3
	5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	UN	2771			1	1	2

	6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	UN	2771	3		1	1	2
	7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	UN	3492	2		1	1	2
	8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	UN	3492					
	9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	UN	3492	8				
	10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	UN	3492					
	11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	UN	3492	11		1	1	2
2	12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	UN	2771	11		20	2	22
	13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	UN	2771	2	5	5	1	6
	14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	UN	2771		2	1	1	2
	15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	UN	2771			1	1	2
	16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	UN	2771			1	1	2
	17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a	UN	2771	1	1	2	1	3





		24.000, com substituição de peças.						
	18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	UN	3492		1	1	2
	19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	UN	3492	6		1	2
	20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	UN	3492	2			
	21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	UN	3492				
	22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	UN	3492	1	1	1	2
3	23	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	UN	2771	9	5	18	20
	24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	UN	2771	2		4	5
	25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, Com substituição de peças.	UN	2771	1		1	2
	26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	UN	2771			1	2
	27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	UN	2771	1		1	2
	28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000, com substituição de	UN	2771			1	2



		peças.							
	29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	UN	3492		1	2		
	30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	UN	3492		2	2	1	3
	31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	UN	3492					
	32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	UN	3492		1			
	33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	UN	3492			1	1	2
4	34	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	UN	2771	2	2	4	1	5
	35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	UN	2771		1	2	1	3
	36	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.	UN	2771			1	1	2
	37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	UN	2771			1	1	2
	38	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	UN	2771			1	1	2

39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000, com substituição de peças.	UN	2771			1	1	2
40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	UN	3492					
41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	UN	3492			1	1	2
42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	UN	3492					
43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	UN	3492					
44	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	UN	3492		4	1	1	2



### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 01/03/24.

Quartel em João Pessoa, PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinado digitalmente por RODRIGO MACIEL  
ID: 77792660582

\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção de Apoio

#### Despacho do Cmt:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe à UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado		
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado		
Pregão: SRP 17/2024	NUP: 64240.0006943/2023-09	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CAT-SERV	Aquisição 2023	Necessidade	10% margem de segurança	Demanda Estimada
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	UN	2771	40	40	4	44
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	UN	2771	8	8	1	9
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UN	2771	8	8	1	9
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UN	2771	8	8	1	9
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UN	2771	8	8	1	9
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UN	2771	8	8	1	9

*Handwritten signature*



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CAT-SERV	Aquisição 2023	Necessidade	10% margem de segurança	Demanda Estimada
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	UN	3492	4	4	1	5
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	UN	3492	4	4	1	5
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	UN	3492	2	2	1	3
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	UN	3492	10	10	1	1
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	UN	3492	5	5	1	6
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	UN	2771	12	12	2	14
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	UN	2771	6	6	1	7
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UN	2771	4	4	1	5
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UN	2771	4	4	1	5
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UN	2771	4	4	1	5
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UN	2771	2	2	1	3

Elv. f  
Ban f

MDEF - CEX  
Fls. nº 16  
E  
Demanda Estimada  
B Adm GU JP

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CAT-SERV	Aquisição 2023	Necessidade	10% margem de segurança	Demanda Estimada
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	UN	3492	2	2	1	3
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	UN	3492	2	2	1	3
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	UN	3492	4	4	1	5
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	UN	3492	2	2	1	3
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	UN	3492	5	5	1	6
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	UN	2771	2	2	1	3
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	UN	2771	2	2	1	3
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UN	2771	2	2	1	3
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UN	2771	2	2	1	3
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UN	2771	2	2	1	3
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	UN	2771	2	2	1	3

Elit  
Bamb



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CAT-SERV	Aquisição 2023	Necessidade	10% margem de segurança	Demanda Estimada
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	UN	2	2	1	3
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	UN	2	2	1	3
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	UN	2	2	1	3
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	UN	2	2	1	3
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	UN	2	2	1	3
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	UN	4	4	1	5
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	UN	2	2	1	3
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	UN	2	2	1	3
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	UN	2	2	1	3
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	UN	2	2	1	3
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	UN	2	2	1	3

Ellet.  
Bamb



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CAT-SERV	Aquisição 2023	Necessidade	10% margem de segurança	Demanda Estimada
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	UN	3492	2	2	1	3
	41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	UN	3492	2	2	1	3
	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	UN	3492	2	2	1	3
	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	UN	3492	2	2	1	3
	44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	UN	3492	2	2	1	3

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 20/02/2024.

Quartel em João Pessoa-PB, 09 de Janeiro de 2024.

Encarregado do Setor de Almojarifado

Despacho do Cmt:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe a UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, 09 de Janeiro de 2024.

Cmt do 15º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)  
REGIMENTO PIRAGIBE**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado		
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado		
Pregão: SRP 17/2024	NUP: 64240.0006943/2023-09	Período: 12 (doze) meses

**1. Justificativa da Necessidade**

O 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado possui uma Seção de Serviços Gerais, que é incumbida de realizar a contratação do serviço de manutenção e instalação de ar condicionado das instalações da OM a fim propiciar adequadas condições de trabalho ao seu efetivo.

As instalações sob responsabilidade da OM são: Pavilhão de Comando, Pavilhão da Gda, Pavilhão do Paiol, Pavilhão FSR, Pavilhão do Rancho, Pavilhão Almojarifado, Pavilhão OMR, Pavilhão do NPOR, Pavilhão do 1º Esqd C Mec, Pavilhão do 2º Esqd C Mec e Pavilhão do Esqd C Ap.

A fim de possibilitar a execução dos serviços citados, além de outras demandas eventuais que surgem ao longo do tempo, foi realizada a estimativa dos serviços necessários, inclusive alguns itens sem histórico de consumo anterior, tendo em vista as especificidades de cada tipo de serviço.

**2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:**

Grupo	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	CAT/SERV	Aquisição 2022	Aquisição 2023	Necessidade	10% margem de segurança	Demanda Estimada
1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Un	2771	11	0	30	3	33
	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho	Un	2771	6	6	12	2	14

81 14



	tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.							
3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	0	2	12	2	14
4	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	0	0	12	2	14
5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	0	0	12	2	14
6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	3	0	12	2	14
7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	2	4	12	2	14
8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	0	0	12	2	14
9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	8	0	12	2	14
10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	0	0	12	2	14
11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Un	3492	11	3	12	2	14

81



2	12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Un	2771	11	13	20		
	13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Un	2771	2	8	5	1	6
	14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	0	1	5	1	6
	15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	0	0	5	1	6
	16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	0	0	5	1	6
	17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000, com substituição de peças.	Un	2771	1	3	5	1	6
	18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	0	1	5	1	6
	19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	6	0	5	1	6
	20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as	Un	3492	2	0	5	1	6

Handwritten marks at the bottom right of the page.



		unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.						
	21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	0	0	5	1 6
	22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Un	3492	1	0	5	1 6
3	23	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Un	2771	9	0	10	1 11
	24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Un	2771	2	0	4	1 5
	25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	1	0	4	1 5
	26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	0	0	4	1 5
	27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	1	0	4	1 5
	28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000, com substituição de peças.	Un	2771	0	0	4	1 5
	29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e	Un	3492	0	0	4	1 5

81



		condensadora não maior que 3,00 m.						
	30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	0	0	4	1 5
	31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	0	0	4	1 5
	32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	0	0	4	1 5
	33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Un	3492	0	0	4	1 5
4	34	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Un	2771	2	2	10	1 11
	35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Un	2771	0	0	5	1 6
	36	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	0	0	5	1 6
	37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	0	0	5	1 6
	38	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000	Un	2771	0	0	5	1 6

41 9



	BTU/h, com substituição de peças.							
39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000, com substituição de peças.	Un	2771	0	0	5	1	6
40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	0	0	5	1	6
41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	0	0	5	1	6
42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	0	0	5	1	6
43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	0	0	5	1	6
44	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Un	3492	0	0	5	1	6

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços**

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 31/05/2024.

Quartel em Bayeux-PB, 19 de dezembro de 2023.

Chefe da Seção de Serviços Gerais

**Despacho do Cmt:**

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe a UG do Pregão.

Quartel em Bayeux-PB, 10 de janeiro de 2024.



*Cmt do 16º RC Mec*

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa		
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação		
Pregão: SRP 90017/2024	NUP: 64240.0006943/2023-09	Período: 12 (doze) meses

### 1. Justificativa da Necessidade

1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, abrange a contratação de serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado para a Guarnição de João Pessoa.

1.2 As especificações dos itens foram embasadas nas necessidades existentes, com vistas a manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos, minimizando os riscos de descontinuidade de funcionamento dos sistemas de climatização, com o provimento de soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do sistema. Há ainda de se considerar que não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão, profissionais para o desempenho dos serviços objetos desta licitação.

1.3 As manutenções preventivas objetivam a preservação e a maximização da vida útil dos sistemas e equipamentos, através de revisão sistemática de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas por desgaste e envelhecimento natural ou por falha dos componentes internos. Por outro lado, a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos, que possam impedir o perfeito funcionamento do sistema.

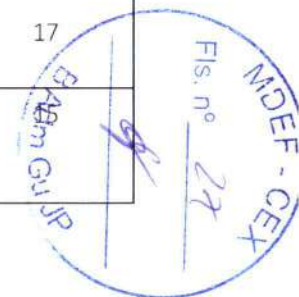
1.4 A manutenção do sistema de climatização tem por objetivo, ainda, preservar a saúde, o bem-estar, o conforto e a produtividade dos servidores que coabitam os diversos ambientes da Instituição. O que justifica e, sobretudo, exige atuações objetivas em busca da garantia da qualidade de vida das pessoas, bem como a preservação do meio ambiente, tendo em vista que a realização de manutenção adequada nos diversos sistemas existentes em cada uma das edificações tem importante contribuição para a redução do consumo de energia elétrica que além de colaborar na economia dos recursos públicos, ajuda na manutenção de um meio ambiente equilibrado.

1.5 Conforme a Portaria - SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, serão cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

1.6 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM).

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

Grupo	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CAT/SERV	Base Adm GU JP	15º BI Mtz	16º RC Mec	Demanda Estimada
1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	29	44	33	106
	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	7	9	14	30
	3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	3	9	14	26
	4	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	3	9	14	26
	5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	9	14	25
	6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	9	14	25
	7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	3492	2	5	14	21
	8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	3492	0	5	14	19
	9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	3492	0	3	14	17
	10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	3492	0	1	14	



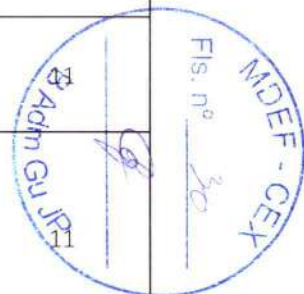
	11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	3492	2	6	14	22
2	12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	22	14	22	58
	13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	6	7	6	19
	14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	5	6	13
	15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	5	6	13
	16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	5	6	13
	17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	3	3	6	12
	18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	3492	2	3	6	11
	19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	3492	2	3	6	11
	20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	3492	0	5	6	11



	21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	3492	0	3	6	9
	22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	3492	2	6	6	14
3	23	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	20	3	11	34
	24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	5	3	5	13
	25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	3	5	10
	26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	3	5	10
	27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	3	5	10
	28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	3	5	10
	29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	3492	3	3	5	11



	30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	3492	3	3	5	11
	31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	3492	0	3	5	8
	32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	3492	0	3	5	8
	33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	3492	2	3	5	10
4	34	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	5	5	11	21
	35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	3	3	6	12
	36	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	3	6	11
	37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	3	6	11
	38	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	3	6	
	39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	2	3	6	



40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	3492	0	3	6	9
41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	3492	2	3	6	11
42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	3492	0	3	6	9
43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	3492	0	3	6	9
44	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SERVIÇO	3492	2	3	6	11

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 01/03/24.

Quartel em João Pessoa-PB, 10 de janeiro de 2024.

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação  
Documento assinado digitalmente

5

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



**Despacho do OD:**

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda e autorizo o início dos procedimentos para o processo licitatório correspondente.
2. A SPI e SALC adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em João Pessoa-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS – PREGÃO 90017/2024

O presente relatório sintetiza a pesquisa de preços abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da SEGES/ME.

### 1 OBJETO:

Abertura de Pregão eletrônico para Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado.

### 2 PERÍODO:

Pesquisa realizada entre os dias 04 de janeiro e 02 de abril de 2024.

### 3 METODOLOGIA APLICADA:

(X) Média; ( ) Mediana; ( ) Menor Preço; ( ) Outra \_\_\_\_\_.

### 4 FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME, de 07 de julho de 2021:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

(X) V - Outros Critérios: não foram utilizados (Descrever conforme IN 65/2021 ou informar que não foram utilizados).

### 5 ANÁLISE DA PESQUISA

Grupo	Item	Objeto	Und	CATMAT	Pesquisa	Preço	UF	Data da pesquisa	Local da pesquisa	Média	Desvio médio	Limite Inferior	Descartado	Média Saneada	Demanda	VALOR ESTIMADO POR ITEM
1	Serviço de manutenção preventiva (limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SV	2771	158301 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – PREGÃO: 02/2023	R\$ 123,37	PB	10/07/2023	Banco de preço	R\$ 172,35	R\$ 40,00	R\$ 350,00	x	R\$ 160,00	106	17.058,58	
				927969 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUPEIRO – PREGÃO: 19/2023	R\$ 70,36	PE	28/06/2023	Banco de preço								
				160150 – 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada – PREGÃO: 04/2023	R\$ 150,00	MS	23/05/2023	Banco de preço								
				160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PREGÃO: 35/2023	R\$ 40,00	PB	12/01/2024	panel de preço								
				35.665.761/0001-47 – RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 300,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SV	2771	989395 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS – PREGÃO: 11/2023	R\$ 100,00	GO	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 248,75	R\$ 95,00	R\$ 400,00	x	R\$ 248,75	30	7.312,50	
				35.665.761/0001-47 – RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 400,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 – TEC SERVIÇOS	R\$ 380,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PREGÃO: 35/2023	R\$ 95,00	PB	12/01/2024	panel de preço								
3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h. Com substituição de peças.	SV	2771	160204 – 25ª Batalhão de Caçadores – PREGÃO: 32/2022	R\$ 60,00	PI	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 352,75	R\$ 60,00	R\$ 500,00	x	R\$ 268,75	26	6.857,50	
				35.665.761/0001-47 – RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 500,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 – TEC SERVIÇOS	R\$ 400,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PREGÃO: 35/2023	R\$ 95,00	PB	12/01/2024	panel de preço								
4	Serviço de manutenção e reparo em placa receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	160209 – 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada – PREGÃO: 02/2023	R\$ 60,00	PR	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 279,60	R\$ 60,00	R\$ 600,00	x	R\$ 231,33	26	6.014,58	
				160022 – 21ª Companhia de Engenharia de Construção – PREGÃO: 06/2022	R\$ 98,99	AM	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 – RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 500,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 – TEC SERVIÇOS	R\$ 600,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PREGÃO: 35/2023	R\$ 95,00	PB	12/01/2024	panel de preço								
5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	989979 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PREGÃO: 22/2023	R\$ 63,00	PR	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 245,60	R\$ 60,00	R\$ 300,00	x	R\$ 245,60	25	6.625,00	
				257024 – DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO – PREGÃO: 12/2023	R\$ 250,00	MS	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 – RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 600,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 – TEC SERVIÇOS	R\$ 450,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PREGÃO: 35/2023	R\$ 95,00	PB	12/01/2024	panel de preço								
6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	153080 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – PREGÃO: 12/2022	R\$ 349,35	PE	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 315,67	R\$ 85,00	R\$ 850,00	x	R\$ 348,12	25	8.703,00	
				160204 – 25ª Batalhão de Caçadores – PREGÃO: 32/2022	R\$ 85,00	PI	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 – RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 600,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 – TEC SERVIÇOS	R\$ 650,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PREGÃO: 35/2023	R\$ 95,00	PB	12/01/2024	panel de preço								
7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 4,00m.	SV	3492	200119 – 9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – PREGÃO: 01/2023	R\$ 176,00	RS	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 370,20	R\$ 105,00	R\$ 500,00	x	R\$ 370,20	21	8.195,25	
				35.665.761/0001-47 – RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 600,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 – TEC SERVIÇOS	R\$ 620,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PREGÃO: 35/2023	R\$ 165,00	PB	12/01/2024	panel de preço								
8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m.	SV	3492	35.665.761/0001-47 – RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 700,00	PB	10/01/2024	fornecedor	R\$ 605,00	R\$ 335,00	R\$ 780,00	x	R\$ 605,00	19	11.495,00	
				50.968.091/0001-21 – TEC SERVIÇOS	R\$ 780,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PREGÃO: 35/2023	R\$ 335,00	PB	12/01/2024	panel de preço								
9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SV	3492	35.665.761/0001-47 – RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 800,00	PB	10/01/2024	fornecedor	R\$ 295,31	R\$ 435,00	R\$ 620,00	x	R\$ 295,31	17	12.041,61	
				50.968.091/0001-21 – TEC SERVIÇOS	R\$ 890,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PREGÃO: 35/2023	R\$ 435,00	PB	12/01/2024	panel de preço								
10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m.	SV	3492	135058 – EMBRAPA/GERENCIA-ADI, DE CONTRATACOES/DF – PREGÃO: 09/2023	R\$ 1.450,00	DF	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 1.043,64	R\$ 301,81	R\$ 1.600,00	x	R\$ 1.093,00	15	16.395,00	
				158486 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro   Campus Rio de Janeiro – Realengo – PREGÃO: 01/2023	R\$ 301,81	RJ	04/01/2024	Banco de preço								
				120624 – BASE ÁREA DE ANAPOLIS – PREGÃO: 70/2022	R\$ 597,00	GO	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 – RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 1.500,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 – TEC SERVIÇOS	R\$ 1.600,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SV	3492	160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PREGÃO: 35/2023	R\$ 825,00	PB	12/01/2024	panel de preço	R\$ 126,27	R\$ 31,30	R\$ 300,00	x	R\$ 126,27	21	2.895,86	
				158301 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – PREGÃO: 02/2023	R\$ 100,00	DF	04/01/2024	Banco de preço								
				160098 – Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais – PREGÃO: 06/2023	R\$ 169,00	DF	04/01/2024	Banco de preço								
				130090 – Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas PREGÃO: 03/2022	R\$ 107,51	AM	04/01/2024	Banco de preço								
				160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PREGÃO: 35/2023	R\$ 45,00	PB	12/01/2024	panel de preço								
35.665.761/0001-47 – RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 150,00	PB	10/01/2024	fornecedor												
50.968.091/0001-21 – TEC SERVIÇOS	R\$ 200,00	PB	10/01/2024	fornecedor												



12	Serviço de manutenção preventiva (limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SV	2771	158301 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PREGÃO: 02/2023	R\$ 131,28	PB	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 219,67	R\$ 100,00	R\$ 420,00	X	R\$ 199,81	58	11.588,98	
				135011 - EMBRAPA ALGODÃO/CAMPINA GRANDE/PB - PREGÃO: 03/2023	R\$ 150,00	PB	04/01/2024	Banco de preço								
				927969 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO - PREGÃO: 19/2023	R\$ 117,96	CE	04/01/2024	Banco de preço								
				987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR - PREGÃO: 43/2023	R\$ 100,00	PR	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 400,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 420,00	PB	10/01/2024	fornecedor	X											
13	Serviço de carga de gás devido a perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SV	2771	927969 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO - PREGÃO: 19/2023	R\$ 108,42	CE	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 445,38	R\$ 68,00	R\$ 740,70	X	R\$ 424,14	19	8.096,66	
				982477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PREGÃO: 18/2023	R\$ 469,99	CE	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 700,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 780,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 68,00	PB	12/01/2024	panel de preço								X
14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h. Com substituição de peças.	SV	2771	160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho PREGÃO: 24/2022	R\$ 80,00	RO	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 249,55	R\$ 80,00	R\$ 250,00	X	R\$ 203,33	13	2.643,29	
				153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - PREGÃO: 12/2022	R\$ 120,31	PE	04/01/2024	Banco de preço								
				160204 - 25ª Batalhão de Caçadores - PREGÃO 32/2022	R\$ 80,00	PI	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 500,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 550,00	PB	10/01/2024	fornecedor								X
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 113,00	PB	12/01/2024	panel de preço	X											
15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	160209 - 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada - PREGÃO: 02/2023	R\$ 179,00	PR	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 261,00	R\$ 87,00	R\$ 550,00	X	R\$ 252,25	13	3.019,25	
				160164 - Comando Militar da Amazônia / 8ª Região Militar - PREGÃO 07/2023	R\$ 150,00	AM	04/01/2024	Banco de preço								
				160204 - 25ª Batalhão de Caçadores - PREGÃO 32/2022	R\$ 100,00	PI	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 500,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 550,00	PB	10/01/2024	fornecedor								X
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 87,00	PB	12/01/2024	panel de preço	X											
16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	160431 - 4º Regimento de Cavalaria Blindado - PREGÃO: 08/2023	R\$ 212,40	RS	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 349,96	R\$ 98,00	R\$ 800,00	X	R\$ 350,47	13	4.556,11	
				120632 - Grupamento de Apoio de Recife - PREGÃO: 102/2022	R\$ 139,00	PE	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 700,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 800,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 98,00	PB	12/01/2024	panel de preço								X
17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000, com substituição de peças.	SV	2771	120624 - BASE AÉREA DE ANAPÓLIS - PREGÃO 70/2022	R\$ 322,00	GO	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 467,00	R\$ 96,00	R\$ 700,00	X	R\$ 497,40	12	5.604,00	
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 700,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 750,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 96,00	PB	12/01/2024	panel de preço								X
18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SV	3492	158301 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PREGÃO: 02/2023	R\$ 100,00	PB	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 350,39	R\$ 100,00	R\$ 550,00	X	R\$ 353,98	11	3.893,78	
				135011 - EMBRAPA ALGODÃO/CAMPINA GRANDE/PB - PREGÃO: 03/2023	R\$ 270,00	PB	04/01/2024	Banco de preço								
				927969 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO - PREGÃO: 19/2023	R\$ 195,92	CE	04/01/2024	Banco de preço								
				290002 - Defensoria Pública da União - PREGÃO: 13/2023	R\$ 350,00	DF	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 600,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 650,00	PB	10/01/2024	fornecedor	X											
19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SV	3492	153164 - Universidade Federal de Santa Maria - PREGÃO: 81/2023	R\$ 310,00	RS	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 502,97	R\$ 210,00	R\$ 1.000,00	X	R\$ 544,51	11	5.978,61	
				130090 - Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas PREGÃO: 03/2022	R\$ 474,03	AM	04/01/2024	Banco de preço								
				154009 - Fundação Universidade Federal de São João Del- Rei - UFSJ - PREGÃO:	R\$ 440,00	MG	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 900,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 1.000,00	PB	10/01/2024	fornecedor								X
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 360,00	PB	12/01/2024	panel de preço	X											
20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SV	3492	135058 - EMBRAPA /GERENCIA ADJ. DE CONTRATACOES/DF - PREGÃO: 09/2023	R\$ 1.600,00	DF	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 1.263,40	R\$ 567,00	R\$ 1.900,00	X	R\$ 1.283,33	11	14.116,63	
				154069 - Fundação Universidade Federal de São João Del- Rei - UFSJ - PREGÃO: 01/2023	R\$ 1.900,00	MG	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 1.100,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 1.150,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 567,00	PB	12/01/2024	panel de preço								X
21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SV	3492	135058 - EMBRAPA /GERENCIA ADJ. DE CONTRATACOES/DF - PREGÃO: 09/2023	R\$ 2.500,00	DF	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 1.394,89	R\$ 527,92	R\$ 2.500,00	X	R\$ 1.318,70	9	11.862,00	
				257024 - DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGRO - PREGÃO: 12/2023	R\$ 1.150,00	AM	04/01/2024	Banco de preço								
				158486 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro   Campus Rio de Janeiro - Realengo - PREGÃO: 01/2023	R\$ 597,92	RJ	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 1.500,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 1.700,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 922,00	PB	12/01/2024	panel de preço	X											
22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SV	3492	200396 - Departamento de Polícia Federal   Superintendência Regional na Paraíba - PREGÃO: 03/2023	R\$ 60,00	PB	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 118,00	R\$ 48,00	R\$ 250,00	X	R\$ 102,50	14	1.435,00	
				158156 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - PREGÃO: 01/2023	R\$ 100,00	AC	04/01/2024	Banco de preço								
				459931 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC - PREGÃO: 03/2023	R\$ 100,00	AC	04/01/2024	Banco de preço								
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 150,00	PB	10/01/2024	fornecedor								
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 250,00	PB	10/01/2024	fornecedor								X
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 48,00	PB	12/01/2024	panel de preço	X											



23	Serviço de manutenção preventiva (limpeza, lubrificação e regulação das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SV	2771	927969 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO - PREGÃO 19/2023	R\$ 117,96	CE	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 937,99	R\$ 188,04	R\$ 670,95	R\$ 249,32	34	11.536,88
				160209 - 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada - PREGÃO: 02/2023	R\$ 100,00	PR	04/01/2024	Banco de preço						
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 600,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 670,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 300,00	PB	12/01/2024	painel de preço						
24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SV	2771	160098 - Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais - PREGÃO: 06/2023	R\$ 215,00	GO	04/01/2024	Banco de preço	R\$ 427,07	R\$ 145,00	R\$ 780,00	R\$ 410,25	13	5.333,25
				987607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/PR - PREGÃO 02/2023	R\$ 276,00	PR	04/01/2024	Banco de preço						
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 450,00	PB	12/01/2024	painel de preço						
				927934 - CONSORCÍO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO IPIRANGA - PREGÃO 02/2023	R\$ 145,00	MG	04/01/2024	Banco de preço						
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 700,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 780,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h. Com substituição de peças.	SV	2771	160431 - 4ª Regimento de Cavalaria Blindado - PREGÃO: 08/2023	R\$ 488,95	RS	05/01/2024	Banco de preço	R\$ 414,40	R\$ 750,00	R\$ 700,00	R\$ 549,74	10	5.497,40
				158129 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - PREGÃO: 04/2022	R\$ 350,00	BA	05/01/2024	Banco de preço						
				120624 - BASE AÉREA DE ANAPOLIS - PREGÃO 70/2022	R\$ 700,00	GO	05/01/2024	Banco de preço						
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 600,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 690,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 420,00	PB	12/01/2024	painel de preço						
26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	160098 - Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais - PREGÃO: 06/2023	R\$ 309,00	GO	05/01/2024	Banco de preço	R\$ 481,92	R\$ 509,00	R\$ 690,00	R\$ 481,92	10	4.819,20
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 600,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 690,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 328,67	PB	12/01/2024	painel de preço						
27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	160624 - BASE AÉREA DE ANAPOLIS - PREGÃO: 70/2022	R\$ 322,00	GO	05/01/2024	Banco de preço	R\$ 601,54	R\$ 821,00	R\$ 830,00	R\$ 601,54	10	6.013,30
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 800,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 890,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 393,33	PB	12/01/2024	painel de preço						
28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000, com substituição de peças.	SV	2771	160624 - BASE AÉREA DE ANAPOLIS - PREGÃO: 70/2022	R\$ 498,00	GO	05/01/2024	Banco de preço	R\$ 693,25	R\$ 425,00	R\$ 890,00	R\$ 693,25	10	6.532,50
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 800,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 890,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 425,00	PB	12/01/2024	painel de preço						
29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SV	3492	158301 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PREGÃO: 02/2023	R\$ 312,50	PB	05/01/2024	Banco de preço	R\$ 493,66	R\$ 995,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.064,93	11	7.528,73
				160204 - 25ª Batalhão de Caçadores - PREGÃO 32/2022	R\$ 200,00	PI	05/01/2024	Banco de preço						
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 1.000,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 1.050,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 740,78	PB	12/01/2024	painel de preço						
30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SV	3492	160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho PREGÃO: 24/2022	R\$ 249,00	RO	05/01/2024	Banco de preço	R\$ 967,40	R\$ 249,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.012,67	11	11.139,37
				154069 - Fundação Universidade Federal de São João Del. Rei - UFSJ - PREGÃO: 01/2023	R\$ 438,00	MG	05/01/2024	Banco de preço						
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 1.400,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 1.550,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 1.200,00	PB	12/01/2024	painel de preço						
31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SV	3492	153164 - Universidade Federal de Santa Maria - PREGÃO: 81/2023	R\$ 410,00	RS	05/01/2024	Banco de preço	R\$ 1.761,50	R\$ 124,70	R\$ 2.200,00	R\$ 1.042,50	8	8.340,00
				160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho PREGÃO: 24/2022	R\$ 460,00	RO	05/01/2024	Banco de preço						
				943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - PREGÃO: 1004/2022	R\$ 125,00	CE	05/01/2024	Banco de preço						
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 2.000,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 2.200,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 1.300,00	PB	12/01/2024	painel de preço						
32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SV	3492	35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 2.500,00	PB	10/01/2024	fornecedor	R\$ 2.266,67	R\$ 1.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.266,67	8	18.133,36
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 2.800,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 1.500,00	PB	12/01/2024	painel de preço						
33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SV	3492	200119 - 9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal - PREGÃO: 01/2023	R\$ 200,00	RS	05/01/2024	Banco de preço	R\$ 389,21	R\$ 161,03	R\$ 700,00	R\$ 198,45	10	1.933,30
				130090 - Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas PREGÃO: 03/2022	R\$ 161,03	AM	05/01/2024	Banco de preço						
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 200,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 300,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 180,00	PB	12/01/2024	painel de preço						



34	Serviço de manutenção preventiva (limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SV	2771	135011 - EMBRAPA ALGODÃO/CAMPINA GRANDE/PB - PREGÃO: 03/2023	R\$ 200,00	PB	05/01/2024	Banco de preço	R\$ 345,50	R\$ 108,00	R\$ 600,00	R\$ 318,75	21	6.693,75
				987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR - PREGÃO: 43/2023	R\$ 275,00	PR	05/01/2024	Banco de preço						
				982477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PREGÃO: 18/2023	R\$ 300,00	CE	05/01/2024	Banco de preço						
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 500,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 600,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
				160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 198,00	PB	12/01/2024	panel de preço						
				160098 - Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais - PREGÃO: 06/2023	R\$ 215,00	GO	05/01/2024	Banco de preço						
				160163 - Comando Militar da Amazônia / 8a Região Militar - PREGÃO: 07/2023	R\$ 210,00	AM	05/01/2024	Banco de preço						
				985358 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG - PREGÃO: 99/2022	R\$ 380,00	MG	05/01/2024	Banco de preço						
				35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 600,00	PB	10/01/2024	fornecedor						
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 600,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 188,00	PB	12/01/2024	panel de preço										
160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho PREGÃO: 24/2022	R\$ 180,00	RO	05/01/2024	Banco de preço										
160204 - 25ª Batalhão de Caçadores - PREGÃO: 32/2022	R\$ 120,00	RJ	05/01/2024	Banco de preço										
160623 - Grupamento de Apoio dos Afonsos - PREGÃO: 47/2022	R\$ 280,00	PJ	05/01/2024	Banco de preço										
35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 500,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 550,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 218,00	PB	12/01/2024	panel de preço										
160163 - Comando Militar da Amazônia / 8a Região Militar - PREGÃO: 07/2023	R\$ 175,00	AM	05/01/2024	Banco de preço										
153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - PREGÃO: 12/2022	R\$ 170,43	PE	05/01/2024	Banco de preço										
120023 - Base Aérea de Salvador - PREGÃO: 16/2022	R\$ 141,66	BA	05/01/2024	Banco de preço										
35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 500,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 550,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 280,00	PB	12/01/2024	panel de preço										
35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 1.000,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 1.100,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 268,00	PB	12/01/2024	panel de preço										
35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 1.000,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 1.200,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 308,00	PB	12/01/2024	panel de preço										
35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 1.000,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 1.200,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 308,00	PB	12/01/2024	panel de preço										
35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 1.400,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 1.500,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 678,00	PB	12/01/2024	panel de preço										
154069 - Fundação Universidade Federal de São João Del. Rei - UFSJ - PREGÃO: 01/2023	R\$ 488,00	MG	05/01/2024	Banco de preço										
35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 1.800,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 1.900,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 738,00	PB	12/01/2024	panel de preço										
35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 2.000,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 2.300,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 958,00	PB	12/01/2024	panel de preço										
30164 - SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil (Anbha SEGOV)	R\$ 1.400,00	RJ	05/01/2024	Banco de preço										
35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 2.600,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 2.700,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PREGÃO: 35/2023	R\$ 1.688,00	PB	12/01/2024	panel de preço										
926500 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - AC - PREGÃO: 03/2023	R\$ 240,00	AC	05/01/2024	Banco de preço										
290002 - Defensoria Pública da União - PREGÃO: 47/2023	R\$ 371,25	DF	05/01/2024	Banco de preço										
135011 - EMBRAPA ALGODÃO/CAMPINA GRANDE/PB - PREGÃO: 09/2023	R\$ 340,00	PB	05/01/2024	Banco de preço										
373052 - Superintendência Regional de Sergipe - PREGÃO: 01/2023	R\$ 300,00	SE	05/01/2024	Banco de preço										
35.665.761/0001-47 - RFS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 200,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
50.968.091/0001-21 - TEC SERVIÇOS	R\$ 400,00	PB	10/01/2024	fornecedor										
<b>357.685,73</b>														

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CNPJ: 07.541.172/0001-11 Responsável: PEDRO DE ALMEIDA SOARES  
Departamento: Escritório Regional da Operação Pipa do 1º Grupamento de Engenharia



Relatório de Cotação: pregão 17/2024 manutenção de ar condicionado

Pesquisa realizada entre 04/01/2024 08:14:45 e 02/04/2024 14:52:27

Relatório gerado no dia 02/04/2024 14:56:47 (IP: 177.180.255.151)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutenção ar condicionado 7.000 a 12.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	RS 114,58 (un)	-	RS 114,58	RS 114,58	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE   Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar			NºPregão:22023 UASG:158301	10/07/2023	RS 123,37
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOIEIRO			NºPregão:192023 UASG:927969	28/06/2023	RS 70,36
3	MINISTERIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE- 9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada   4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada			NºPregão:42023 UASG:160150	23/05/2023	RS 150,00
Valor Unitário						RS 114,58
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 123,37		Média dos Preços Obtidos: RS 114,58

Item 2: carga de gás devido à perda de gás 7.000 a 12.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	RS 100,00 (un)	-	RS 100,00	RS 100,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço



Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 100,00



Item 3: manutenção e reparo de placa eletronica 7.000 a 12.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1/1	1	R\$ 60,00 (un)	-	R\$ 60,00	R\$ 60,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Homologação

Preço

1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste - 10ª Região Militar   25ª Batalhão de Caçadores	NºPregão:322022 UASG:160204	03/02/2023	R\$ 60,00
---	---	--------------------------------	------------	-----------

Valor Unitário

R\$ 60,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,00

Item 4: manutenção e reparo de placa receptora 7.000 a 12.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2/2	1	R\$ 79,50 (un)	-	R\$ 79,50	R\$ 79,50

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Homologação

Preço

1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   15ª Brigada de Infantaria Mecanizada	NºPregão:22023 UASG:160209	16/05/2023	R\$ 60,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   2ª Grupamento de Engenharia de Construção   21ª Companhia de Engenharia de Construção	NºPregão:62022 UASG:160022	14/04/2023	R\$ 98,99

Valor Unitário

R\$ 79,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 79,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,50

Item 5: serviço de reparo em serpentina evaporadora 7.000 a 12.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2/2	1	R\$ 156,50 (un)	-	R\$ 156,50	R\$ 156,50

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Homologação

Preço

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	NºPregão:222023 UASG:989979	24/04/2023	R\$ 63,00
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE   SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA   DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGRO	NºPregão:122023 UASG:257024	18/04/2023	R\$ 250,00

Valor Unitário

R\$ 156,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 156,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 156,50

Item 6: serviço de reparo em serpentina condensadora 7.000 a 12.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2/2	1	R\$ 217,18 (un)	-	R\$ 217,18	R\$ 217,18



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	NºPregão:122022 UASG:153080	16/03/2023	RS 349,35
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   10ª Região Militar   25º Batalhão de Caçadores	NºPregão:322022 UASG:160204	03/02/2023	RS 85,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 217,18</b>

Mediana dos Preços Obtidos: RS 217,18

Média dos Preços Obtidos: RS 217,18

Item 7: serviço de instalação de ar condicionado 7.000 a 12.000 com a distancia da evaporadora da condensadora não maior que 3 metros



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 176,00 (un)	-	RS 176,00	RS 176,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA   Departamento de Polícia Rodoviária Federal   9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	NºPregão:12023 UASG:200119	10/05/2023	RS 176,00	
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 176,00</b>	

Mediana dos Preços Obtidos: RS 176,00

Média dos Preços Obtidos: RS 176,00

Item 8: serviço de instalação de ar condicionado 7.000 a 12.000 com a distancia da evaporadora da condensadora entre 3,00 e 6,00.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 480,00 (un)	-	RS 480,00	RS 480,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	MUNICIPIO DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES	45116712000109-1-000048-2023	22/08/2023	RS 480,00	
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 480,00</b>	

Mediana dos Preços Obtidos: RS 480,00

Média dos Preços Obtidos: RS 480,00

Item 9: serviço de instalação de ar condicionado 7.000 a 12.000 com a distancia da evaporadora da condensadora não maior entre 6,00 e 9,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 450,00 (un)	-	RS 450,00	RS 450,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEME/SP	12298037000127-1-000003-2023	22/11/2023	RS 450,00	
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 450,00</b>	

Mediana dos Preços Obtidos: RS 450,00

Média dos Preços Obtidos: RS 450,00

Item 10: serviço de instalação de ar condicionado 7.000 a 12.000 com a distancia da evaporadora da condensadora entre 15, 00 a 20,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 1.450,00 (un)	-	RS 1.450,00	RS 1.450,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA/GERENCIA-ADJ. DE CONTRATACOES/DF	NºPregão:92023 UASG:135058	12/05/2023	RS 1.450,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: RS 1.450,00

Média dos Preços Obtidos: RS 1.450,00

RS 1.450,00

Item 11: serviço de desinstalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTU/s

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	RS 134,50 (un)	-	RS 134,50	RS 134,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE   Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar	NºPregão:22023 UASG:158301	10/07/2023	RS 100,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército - Comando Militar do Planalto   Comando da 11ª Região Militar   Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais	NºPregão:02023 UASG:160098	16/05/2023	RS 169,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: RS 134,50

Média dos Preços Obtidos: RS 134,50

RS 134,50

Item 12: serviço de manutenção de ar condicionado 18.000 a 24.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	RS 140,64 (un)	-	RS 140,64	RS 140,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE   Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar	NºPregão:22023 UASG:158301	10/07/2023	RS 131,28
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA/ALGODÃO CAMPINA GRANDE/PB	NºPregão:32023 UASG:135011	28/06/2023	RS 150,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: RS 140,64

Média dos Preços Obtidos: RS 140,64

RS 140,64

Item 13: carga de gás com correção de vazamento de 18.000 a 24.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	RS 289,21 (un)	-	RS 289,21	RS 289,21

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO	NºPregão:192023 UASG:927969	28/06/2023	RS 108,42
2	INSTITUTO DE PESSOAS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEM RO   PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO	NºPregão:182023 UASG:982477	19/05/2023	RS 469,99

Valor Unitário

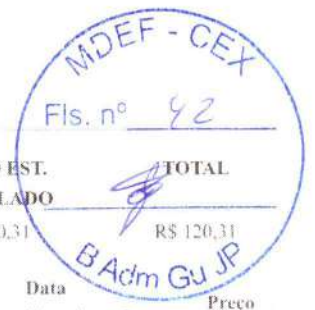
Mediana dos Preços Obtidos: RS 289,21

Média dos Preços Obtidos: RS 289,21

RS 289,21



Item 14: manutenção de placa eletrônica de ar condicionado 18.000 a 24.000



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	RS 120,31 (un)	-	RS 120,31	RS 120,31	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO			NºPregão:122022 UASG:153080	16/03/2023	RS 120,31
Valor Unitário						RS 120,31
Mediana dos Preços Obtidos: RS 120,31				Média dos Preços Obtidos: RS 120,31		

Item 15: manutenção de placa receptora de ar condicionado 18.000 a 24.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	RS 179,00 (un)	-	RS 179,00	RS 179,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   15ª Brigada de Infantaria Mecanizada			NºPregão:22023 UASG:160209	16/05/2023	RS 179,00
Valor Unitário						RS 179,00
Mediana dos Preços Obtidos: RS 179,00				Média dos Preços Obtidos: RS 179,00		

Item 16: manutenção e reparo de serpentina evaporadora 18.000 a 24.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	RS 175,70 (un)	-	RS 175,70	RS 175,70	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN   TA MARIA   1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada   4º Regimento de Cavalaria Blindado			NºPregão:82023 UASG:160431	27/04/2023	RS 212,40
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Grupamento de Apoio de Recife			NºPregão:1022022 UASG:120632	25/01/2023	RS 139,00
Valor Unitário						RS 175,70
Mediana dos Preços Obtidos: RS 175,70				Média dos Preços Obtidos: RS 175,70		

Item 17: manutenção e reparo da serpentina condensadora 18.000 a 24.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	RS 322,00 (un)	-	RS 322,00	RS 322,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   BASE AÉREA DE ANAPOLIS			NºPregão:702022 UASG:120624	03/05/2023	RS 322,00
Valor Unitário						RS 322,00
Mediana dos Preços Obtidos: RS 322,00				Média dos Preços Obtidos: RS 322,00		



Item 18: serviço de instalação de ar condicionado 18.000 a 24.000 com distância não maior de 3,00 m



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 271,97 (un)	-	R\$ 271,97	R\$ 271,97
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA ALGODÃO/CAMPINA GRANDE/PB			NºPregão:32023 UASG:135011	28/06/2023 R\$ 270,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO			NºPregão:192023 UASG:927969	28/06/2023 R\$ 195,92
3	Defensoria Pública da União			NºPregão:132023 UASG:290002	10/03/2023 R\$ 350,00
Valor Unitário					R\$ 271,97
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 270,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 271,97	

Item 19: serviço de instalação de ar condicionado 18.000 a 24.000 com distância entre 3,00 e 6,00 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 474,03 (un)	-	R\$ 474,03	R\$ 474,03
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas			NºPregão:32022 UASG:130090	18/04/2023 R\$ 474,03
Valor Unitário					R\$ 474,03
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 474,03				Média dos Preços Obtidos: R\$ 474,03	

Item 20: serviço de instalação de ar condicionado 18.000 a 24.000 com distância entre 6,00 e 9,00 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 1.750,00 (un)	-	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA /GERENCIA-ADJ. DE CONTRATACOES/DF			NºPregão:92023 UASG:135058	12/05/2023 R\$ 1.600,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ			NºPregão:12023 UASG:154069	15/02/2023 R\$ 1.900,00
Valor Unitário					R\$ 1.750,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.750,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.750,00	

Item 21: serviço de instalação de ar condicionado 18.000 a 24.000 com distância entre 15,00 e 20,00 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 1.825,00 (un)	-	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço



1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA /GERENCIA-ADJ. DE CONTRATAÇÕES/DF	NºPregão:92023 UASG:135058	12/05/2023	RS 2.500,00
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE   SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA   DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO	NºPregão:122023 UASG:257024	18/04/2023	RS 1.150,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: RS 1.825,00

Média dos Preços Obtidos: RS 1.825,00



Item 22: serviço de desinstalação de ar condicionado 18.000 a 24.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	RS 100,00 (un)	-	RS 100,00	RS 100,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação Data Homologação Preço

1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	NºPregão:12023 UASG:158156	04/04/2023	RS 100,00
2	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC	NºPregão:32023 UASG:459931	29/03/2023	RS 100,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: RS 100,00

Média dos Preços Obtidos: RS 100,00

Item 23: serviço de manutenção de ar condicionado de 28.000 a 40.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 117,96 (un)	-	RS 117,96	RS 117,96

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação Data Homologação Preço

1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO	NºPregão:192023 UASG:927969	28/06/2023	RS 117,96
---	--------------------------------------	--------------------------------	------------	-----------

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: RS 117,96

Média dos Preços Obtidos: RS 117,96

Item 24: carga de gás de ar condicionado de 28.000 a 40.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 276,00 (un)	-	RS 276,00	RS 276,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação Data Homologação Preço

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/PR	NºPregão:22023 UASG:987607	20/04/2023	RS 276,00
---	----------------------------------	-------------------------------	------------	-----------

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: RS 276,00

Média dos Preços Obtidos: RS 276,00



Item 25: manutenção e reparo de placa eletrônica 28.000 a 40.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	RS 512,98 (un)	-	RS 512,98	RS 512,98	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN   TA MARIA   1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada   4º Regimento de Cavalaria Blindado			NºPregão:82023 UASG:160431	27/04/2023	RS 488,95
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano			NºPregão:42022 UASG:158129	15/02/2023	RS 350,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   BASE AÉREA DE ANAPÓLIS			NºPregão:702022 UASG:120624	03/05/2023	RS 700,00
Valor Unitário						RS 512,98
		Mediana dos Preços Obtidos: RS 488,95		Média dos Preços Obtidos: RS 512,98		



Item 26: manutenção e reparo de placa receptora 28.000 a 40.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	RS 309,00 (un)	-	RS 309,00	RS 309,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Comando da 11ª Região Militar   Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais			NºPregão:62023 UASG:160098	16/05/2023	RS 309,00
Valor Unitário						RS 309,00
		Mediana dos Preços Obtidos: RS 309,00		Média dos Preços Obtidos: RS 309,00		

Item 27: manutenção e reparo em serpentina evaporadora 28.000 a 40.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	RS 322,00 (un)	-	RS 322,00	RS 322,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   BASE AÉREA DE ANAPÓLIS			NºPregão:702022 UASG:120624	03/05/2023	RS 322,00
Valor Unitário						RS 322,00
		Mediana dos Preços Obtidos: RS 322,00		Média dos Preços Obtidos: RS 322,00		

Item 28: manutenção e reparo em serpentina condensadora 28.000 a 40.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	RS 498,00 (un)	-	RS 498,00	RS 498,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   BASE AÉREA DE ANAPÓLIS			NºPregão:702022 UASG:120624	03/05/2023	RS 498,00



Valor Unitário

RS 498,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 498,00

Média dos Preços Obtidos: RS 498,00

Item 29: serviço de instalação de ar condicionado 28.000 a 40.000 com a distancia da evaporadora da condesadora não maior que 3 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 312,50 (un)	-	RS 312,50	RS 312,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE   Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar			NºPregão:22023 UASG:158301	10/07/2023 RS 312,50
Valor Unitário					RS 312,50



Mediana dos Preços Obtidos: RS 312,50

Média dos Preços Obtidos: RS 312,50

Item 30: serviço de instalação de ar condicionado 28.000 a 40.000 com a distancia da evaporadora da condesadora entre 3,00 e 6,00 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 438,00 (un)	-	RS 438,00	RS 438,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ			NºPregão:12023 UASG:154069	15/02/2023 RS 438,00
Valor Unitário					RS 438,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 438,00

Média dos Preços Obtidos: RS 438,00

Item 31: serviço de instalação de ar condicionado 28.000 a 40.000 com a distancia da evaporadora da condesadora entre 6,00 e 9,00 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 460,00 (un)	-	RS 460,00	RS 460,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   12ª Região Militar   Hospital de Guarnição de Porto Velho			NºPregão:242022 UASG:160351	01/03/2023 RS 460,00
Valor Unitário					RS 460,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 460,00

Média dos Preços Obtidos: RS 460,00

Item 32: Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 1.800,00 (un)	-	RS 1.800,00	RS 1.800,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sudeste   1ª Brigada de Artilharia Antiaérea   4º grupo de Artilharia Antiaérea			NºPregão:42023 UASG:160127	18/12/2023 RS 1.800,00
Valor Unitário					RS 1.800,00



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.800,00

Item 33: serviço de desinstalação de ar condicionado 28.000 a 40.000



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	RS 180,52 (un)	-	RS 180,52	RS 180,52
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA   Departamento de Polícia Rodoviária Federal   9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal			NºPregão:12023 UASG:200119	10/05/2023 RS 200,00
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas			NºPregão:32022 UASG:130090	18/04/2023 RS 161,03
Valor Unitário					RS 180,52
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 180,52		Média dos Preços Obtidos: R\$ 180,52	

Item 34: 34 - Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 300,00 (un)	-	RS 300,00	RS 300,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Departamento de Educação e Cultura do Exército   Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial   Colégio Militar de Fortaleza			NºPregão:102023 UASG:160046	08/11/2023 RS 300,00
Valor Unitário					RS 300,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 300,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,00	

Item 35: carga de gás de 48.000 a 60.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 380,00 (un)	-	RS 380,00	RS 380,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG			NºPregão:992022 UASG:985385	07/02/2023 RS 380,00
Valor Unitário					RS 380,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 380,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 380,00	

Item 36: manutenção e reparo de placa eletrônica 48.000 A 60.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 280,00 (un)	-	RS 280,00	RS 280,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Grupamento de Apoio dos Afonsos			NºPregão:472022 UASG:120623	16/03/2023 RS 280,00
Valor Unitário					RS 280,00



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 280,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 280,00

Item 37: manutenção e reparo de placa eletrônica 48.000 A 60.000



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 175,00 (un)	-	R\$ 175,00	R\$ 175,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   8ª Região Militar			NºPregão:72023 UASG:160163	29/05/2023 R\$ 175,00
Valor Unitário				R\$ 175,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 175,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 175,00

Item 38: Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h. com substituição de peças.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 533,34 (un)	-	R\$ 533,34	R\$ 533,34
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sudeste   1ª Brigada de Artilharia Antiáerea   4º grupo de Artilharia Antiáerea			NºPregão:42023 UASG:160127	18/12/2023 R\$ 533,34
Valor Unitário				R\$ 533,34	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 533,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 533,34

Item 39: 39-39 Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000, com substituição de peças.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 550,00 (un)	-	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   4º Batalhão de Engenharia de Construção			NºPregão:392023 UASG:160027	22/01/2024 R\$ 550,00
Valor Unitário				R\$ 550,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 550,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 550,00

Item 40: serviço de instalação de ar condicionado 28.000 a 40.000 com a distancia da evaporadora da condensadora não maior que 3 metros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA ALGODÃO-CAMPINA GRANDE/PB			NºPregão:32023 UASG:135011	28/06/2023 R\$ 500,00
Valor Unitário				R\$ 500,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,00



Item 41: serviço de instalação de ar condicionado 48.000 a 60.000 com a distancia da evaporadora da condesadora entre 3,00 e 6,00 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1/1	1	R\$ 488,00 (un)	-	R\$ 488,00	R\$ 488,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ			NºPregão:12023 UASG:154069	15/02/2023	R\$ 488,00
Valor Unitário						R\$ 488,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 488,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 488,00



Item 42: serviço de instalação de ar condicionado 48.000 a 60.000 com a distancia da evaporadora da condesadora entre 6,00 e 9,00 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1/1	1	R\$ 1.320,00 (un)	-	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE   SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDIGENA   Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Purus			NºPregão:352023 UASG:257022	23/11/2023	R\$ 1.320,00
Valor Unitário						R\$ 1.320,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.320,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.320,00

Item 43: serviço de instalação de ar condicionado 48.000 a 60.000 com a distancia da evaporadora da condesadora entre 15,00 e 20,00 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1/1	1	R\$ 1.400,00 (un)	-	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil (Antiga SEGOV)			30164	13/09/2023	R\$ 1.400,00
Valor Unitário						R\$ 1.400,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.400,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.400,00

Item 44: serviço de desinstalação de ar condicionado 48.000 a 60.000

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4/4	1	R\$ 312,81 (un)	-	R\$ 312,81	R\$ 312,81	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO   CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - AC			NºPregão:32023 UASG:926500	13/06/2023	R\$ 240,00
2	Defensoria Pública da União			NºPregão:472023 UASG:290002	18/05/2023	R\$ 371,25
3	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA /GERENCIA-ADJ. DE CONTRATACOES/DF			NºPregão:92023 UASG:135058	12/05/2023	R\$ 340,00



Valor Unitário

R\$ 312,81

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 320,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 312,81

Valor Global: R\$ 20.532,23





RFS MANUTENÇÃO SERVIÇOS
Rua Angela de Albuquerque Ramos 91 A
CEP: 58432-726 - Campina Grande - PB
Telefones: 83 98660-6652
CNPJ: 356.657.610001/47



Grupo	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CAT/SERV	Valor unt	Valor total
1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Un	2771	300,00	300,00
	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Un	2771	400,00	400,00
	3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	500,00	500,00
	4	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	500,00	500,00
	5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	600,00	600,00
	6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	600,00	600,00



2	7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	600,00	600,00
	8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	700,00	700,00
	9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	800,00	800,00
	10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	1500,00	1500,00
	11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Un	3492	150,00	150,00
	12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Un	2771	400,00	400,00
	13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Un	2771	700,00	700,00
	14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	500,00	500,00
	15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	500,00	500,00
	16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	700,00	700,00

	17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000, com substituição de peças.	Un	2771	700,00	700,00
	18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	600,00	600,00
	19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	900,00	900,00
	20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	1100,00	1100,00
	21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	1500,00	1500,00
	22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Un	3492	150,00	150,00
3	23	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Un	2771	600,00	600,00
	24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Un	2771	700,00	700,00
	25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	600,00	600,00
	26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a	Un	2771	600,00	600,00





	40.000 BTU/h, com substituição de peças.					
27	Serviço de manutenção e reparo em <b>serpentina evaporadora</b> de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	800,00	800,00	
28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000, com substituição de peças.	Un	2771	800,00	800,00	
29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	1000,00	1000,00	
30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	1400,00	1400,00	
31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	2000,00	2000,00	
32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	2500,00	2500,00	
33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Un	3492	200,00	200,00	
4	34	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Un	2771	500,00	500,00
	35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Un	2771	600,00	600,00
	36	Serviço de manutenção e	Un	2771	500,00	500,00



	reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.				
37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	500,00	500,00
38	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	1000,00	1000,00
39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000, com substituição de peças.	Un	2771	1000,00	1000,00
40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	1400,00	1400,00
41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	1800,00	1800,00
42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	2000,00	2000,00
43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	2600,00	2600,00
44	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Un	3492	200,00	200,00

Campina Grande – PB, 10 de janeiro 2024

**R.F.S. Serviço de manutenção e Serviços LTDA.**

**G manutenção e serviços**

**CNPJ: 35.665.761/0001-47**

**CREA: 0003538753**

**CFT: 35665761000147**



## Tec Serviços

CPF/CNPJ Nº: 50.968.091/0001-21  
END: 10 r principal 02, lote 01;quadra e setor 11  
Centro - Conde – PB - CEP 58.322-000  
Tel: (83) 99152-0875  
Email: [tecservicos33@gmail.com](mailto:tecservicos33@gmail.com)



Grupo	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CAT/SERV	Valor unt	Valor total
1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Un	2771	350,00	350,00
	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Un	2771	380,00	380,00
	3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	400,00	400,00
	4	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	600,00	600,00
	5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	450,00	450,00
	6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	650,00	650,00
	7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	620,00	620,00
	8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e	Un	3492	780,00	780,00



	6,00 m					
9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	890,00	890,00	
10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	1600,00	1600,00	
11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Un	3492	200,00	200,00	
02	12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Un	2771	420,00	420,00
	13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Un	2771	780,00	780,00
	14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	550,00	550,00
	15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	550,00	550,00
	16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	800,00	800,00
	17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000, com substituição de peças.	Un	2771	750,00	750,00
	18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que	Un	3492	650,00	650,00



	3,00 m.					
19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	1000,00	1000,00	
20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	1150,00	1150,00	
21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	1700,00	1700,00	
22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Un	3492	250,00	250,00	
3	23	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Un	2771	670,00	670,00
	24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Un	2771	780,00	780,00
	25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	690,00	690,00
	26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	690,00	690,00
	27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	890,00	890,00
	28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo	Un	2771	890,00	890,00



	Split 28.000 a 40.000, com substituição de peças.					
29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	1050,00	1050,00	
30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	1550,00	1550,00	
31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	2200,00	2200,00	
32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	2800,00	2800,00	
33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Un	3492	300,00	300,00	
4	34	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Un	2771	600,00	600,00
	35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Un	2771	600,00	600,00
	36	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	550,00	550,00
	37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	550,00	550,00
	38	Serviço de manutenção e	Un	2771	1100,00	1100,00



	reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.				
39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000, com substituição de peças.	Un	2771	1200,00	1200,00
40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	1500,00	1500,00
41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	1900,00	1900,00
42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	2300,00	2300,00
43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	2700,00	2700,00
44	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Un	3492	400,00	400,00

**João Pessoa – PB, 10 de janeiro 2024**

Tec Serviços

CNPJ: 50.968.091/0001-21



## Tec Serviços

CPF/CNPJ Nº: 50.968.091/0001-21  
END: 10 r principal 02, lote 01;quadra e setor 11  
Centro - Conde – PB - CEP 58.322-000  
Tel: (83) 99152-0875  
Email: [tecservicos33@gmail.com](mailto:tecservicos33@gmail.com)



Grupo	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CAT/SERV	Valor unt	Valor total
1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Un	2771	350,00	350,00
	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Un	2771	380,00	380,00
	3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	400,00	400,00
	4	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	600,00	600,00
	5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	450,00	450,00
	6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	650,00	650,00
	7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	620,00	620,00
	8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e	Un	3492	780,00	780,00



	6,00 m					
9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	890,00	890,00	
10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	1600,00	1600,00	
11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Un	3492	200,00	200,00	
02	12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Un	2771	420,00	420,00
	13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Un	2771	780,00	780,00
	14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	550,00	550,00
	15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	550,00	550,00
	16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	800,00	800,00
	17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000, com substituição de peças.	Un	2771	750,00	750,00
	18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que	Un	3492	650,00	650,00



	3,00 m.					
19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	1000,00	1000,00	
20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	1150,00	1150,00	
21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	1700,00	1700,00	
22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Un	3492	250,00	250,00	
3	23	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Un	2771	670,00	670,00
	24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Un	2771	780,00	780,00
	25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	690,00	690,00
	26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	690,00	690,00
	27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	890,00	890,00
	28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo	Un	2771	890,00	890,00



	Split 28.000 a 40.000, com substituição de peças.					
29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	1050,00	1050,00	
30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	1550,00	1550,00	
31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	2200,00	2200,00	
32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	2800,00	2800,00	
33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Un	3492	300,00	300,00	
4	34	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Un	2771	600,00	600,00
	35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Un	2771	600,00	600,00
	36	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Un	2771	550,00	550,00
	37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	Un	2771	550,00	550,00
	38	Serviço de manutenção e	Un	2771	1100,00	1100,00



	reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.				
39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000, com substituição de peças.	Un	2771	1200,00	1200,00
40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Un	3492	1500,00	1500,00
41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Un	3492	1900,00	1900,00
42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Un	3492	2300,00	2300,00
43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Un	3492	2700,00	2700,00
44	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Un	3492	400,00	400,00

João Pessoa – PB, 10 de janeiro 2024

Tec Serviços

CNPJ: 50.968.091/0001-21

## Resultado 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00035/2023  
**Número do Item:** 00001  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado para o GCALC da Guarnição de João Pessoa.  
**Quantidade Ofertada:** 205  
**Valor Proposto Unitário:** R\$ 99,03  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 40  
**Código do CATSERV:** 2771  
**Descrição do Item:** AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA  
**Descrição Complementar:** undefined  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Data do Resultado:** 11/07/2023



### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA  
**CNPJ/CPF:** 35665761000147  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** -

### AÇÕES

-  [Imprimir em PDF](#)
-  [Excluir item da pesquisa](#)





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**  
**NUP: 64240.006943/2023-09**

### **ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS**

A equipe de precificação foi composta por militares do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RC Mec), conforme publicado no Boletim Interno nº 212, de 21 de novembro de 2023, do 16º RC Mec.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros disciplinados no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, tendo sido utilizados como fontes da pesquisa composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (inciso I), preços oriundos de aquisições e contratações similares de outros entes públicos (inciso II) e pesquisa direta com fornecedores (inciso III). Para atender o inciso I, foi utilizado o Painel de Preços. Para atender o inciso II, foi utilizado o Banco de preços.

A composição das três fontes utilizadas teve por objetivo verificar os preços praticados pela Administração Pública e a realidade atual do mercado, sensível às circunstâncias conjunturais. Foram levados em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos, sendo desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, conforme relatório anexo.

A cesta de preços utilizada para determinação dos valores de referência para o pregão eletrônico foi composta por 224 (duzentos e vinte e quatro) preços, sendo que 81 (oitenta e um) foram descartados. Dos preços obtidos, 95 (noventa e cinco) foram pesquisados no Banco de preços, 41 (quarenta e um) foram pesquisados no Painel de Preços e 88 (oitenta e oito) foram pesquisados diretamente com fornecedores.

Em atenção ao prazo de validade dos preços, ressalte-se que foram priorizados os preços registrados a partir do 2º semestre de 2022 e início do 1º semestre de 2023.

A metodologia utilizada para determinação dos preços de referência para a contratação foi a média, em conformidade com o art. 6º, da supramencionada Instrução Normativa.

Os preços de referência, quando necessário, foram arredondados conforme a Norma ABNT NBR 5891, ou seja, quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permaneceu sem modificação e quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi superior a 5, ou, sendo 5, foi seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado foi aumentado de uma unidade.

Ademais, foram seguidas as orientações constantes do Guia de Orientação para Pesquisa de Preços elaborado pela 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército e confeccionado o relatório previsto no seu Anexo II.

Dessa forma, tendo em conta que a pesquisa está baseada em uma cesta de preços aceitáveis, encontra-se em condições de ser utilizada para determinação dos valores de referência para o Pregão Eletrônico.



João Pessoa, PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

# Estudo Técnico Preliminar 11/2024



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.0006943/2023-09.

## 2. Descrição da necessidade

2.1 As Equipes de Planejamento da Contratação e de Precificação foram designadas por intermédio do Boletim Interno nº 212, de 21 de novembro de 2023, do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2.2 A fim de cumprir o que prescreve o Art. 2º, da Lei. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, justifico a necessidade para a contratação do serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado para a Guarnição de João Pessoa.

2.3 As especificações dos itens foram embasadas nas necessidades existentes, com vistas a manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos, minimizando os riscos de descontinuidade de funcionamento dos sistemas de climatização, com o provimento de soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do sistema. Há ainda de se considerar que não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão, profissionais para o desempenho dos serviços objetos desta licitação.

2.4 As manutenções preventivas objetivam a preservação e a maximização da vida útil dos sistemas e equipamentos, através de revisão sistemática de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas por desgaste e envelhecimento natural ou por falha dos componentes internos. Por outro lado, a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos, que possam impedir o perfeito funcionamento do sistema.

2.5 A manutenção do sistema de climatização tem por objetivo, ainda, preservar a saúde, o bem-estar, o conforto e a produtividade dos servidores que coabitam os diversos ambientes da Instituição. O que justifica e, sobretudo, exige atuações objetivas em busca da garantia da qualidade de vida das pessoas, bem como a preservação do meio ambiente, tendo em vista que a realização de manutenção adequada nos diversos sistemas existentes em cada uma das edificações tem importante contribuição para a redução do consumo de energia elétrica que além de colaborar na economia dos recursos públicos, ajuda na manutenção de um meio ambiente equilibrado.

2.6 Todos os itens elencados para suprir as necessidades da Guarnição de João Pessoa são classificados como serviços comuns, em conformidade com o inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a. São ofertados facilmente no mercado;
- b. Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c. Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d. Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e. Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f. Possibilitam um julgamento objetivo;
- g. O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.7 As quantidades informadas no documento de formalização da demanda serão suficientes para atender as OMs da Guarnição pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos constantes no documento de formalização da demanda.

2.8 Considerando a possibilidade de aquisição da contratação do serviço de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Material do Comando Logístico e a necessidade de atender as demais Organizações

Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no 3º, inciso II e III, do Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir transcrito: conforme a seguir transcrito:



Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	MARCOS PAULO FALCÃO LESSA – 2º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação	BRUNNO CAMPOS IACK – 2º Sgt

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A contratação do serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATSERV.

### 5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi analisado o pregão 35/2023 – UASG 160175, sendo considerado uma contratação similar feita por outro órgão/entidade, por meio de consulta ao seu edital, a citar com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.



## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação e manutenção de ar-condicionado, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da contratação por demanda tem por objetivo adquirir o serviço de forma parcelada, quando houver necessidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de aquisição dos serviços, com as necessidades de instalação e desinstalação, manutenção e reparo com substituição de peças, e de carga de gás, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.

7.3 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 357.685,73

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 357.685,73** (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme relatório de pesquisa de preços e mapa comparativo de preços.

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços, realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondam de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/21.



## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Ainda, a aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM), da B Adm Gu JP.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a. Melhora no ambiente de trabalho dos militares e prestadores de serviço, com a climatização das instalações ora utilizadas pelo pessoal das diversas dependências da Administradas pelas OM da Guarnição de João Pessoa-PB.
- b. Contribuir com a preservação do meio ambiente, com a manutenção adequada, para a redução do consumo de energia elétrica que além de colaborar na economia dos recursos públicos, ajuda na manutenção de um meio ambiente equilibrado.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a. Colaborar na economia de gastos de recursos públicos da Administração Pública, com a manutenção preventiva e corretiva, evitando a aplicação de recursos financeiros na aquisição de novos aparelhos condicionadores de ar.
- b. Garantir o bem-estar e rigidez dos militares.

12.2 Assim, com esta aquisição se espera melhorar a qualidade dos serviços prestados pela B Adm Gu JP, OMV e UGP, tanto no âmbito de atendimento ao público externo como também no âmbito administrativo e operacional interno, tendo como consequência a realização das atividades laborais com excelência.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).



## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente.

\_\_\_\_\_  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

\_\_\_\_\_  
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

**WUEI** \_\_\_\_\_

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)



MAPA DE RISCOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
NUP: 64240.0006943/2023-09

RISCO 01 – Não especificação correta do serviço		
<b>Fase de ocorrência do risco:</b> ( X ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão contratual		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Serviços inadequados ou cancelamento da contratação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Reuniões com a Equipe de Planejamento da Contratação.	Integrante Administrativo
2.	Capacitação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.	Chefe da SPI
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Correção do Termo de Referência.	Integrante Técnico

RISCO 02 – Empresa desistir de realizar o serviço		
<b>Fase de ocorrência do risco:</b> ( ) Planejamento da Contratação ( X ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão contratual		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Rescisão da Ata	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Solicitar atestado de capacidade de prestação do serviço antes da assinatura da Ata.	Pregoeiro
2.	Fazer cadastro de reserva.	Pregoeiro
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Convocar o segundo classificado.	Pregoeiro

**RISCO 03- Indisponibilidade da realização do serviço****Fase de ocorrência do risco:**

- ( ) Planejamento da Contratação  
( ) Seleção do Fornecedor  
( X ) Gestão contratual

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta**Impacto:** ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto

Id	Dano	
1.	Indisponibilidade temporária do prestador do serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Identificar as sanções administrativas e notificar a empresa, de forma que a Contratada seja motivada a cumprir com suas obrigações.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionamento da empresa.	Setor Requisitante

**RISCO 04 - Falta de recursos para pagamento do empenho****Fase de ocorrência do risco:**

- ( ) Planejamento da Contratação  
( ) Seleção do Fornecedor  
( X ) Gestão contratual

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta**Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Id	Dano	
1.	Possibilidade da empresa deixar de realizar o serviço, acarretando na não realização do serviço contratado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar o crédito para o órgão responsável.	Chefe do Setor Financeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Incluir no planejamento da Organização Militar, o recurso em tela para a possível prestação do serviço.	Chefe da Seção de Apoio

Bayeux-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Documento assinado digitalmente

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

BRUNO CAMILO FERREIRA JUNIOR  
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

2024/3346833 ABERTURA DE IRP NR 09/2024 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS  
Enviado em: 04/04/2024 às 13:27  
UG destinatárias: 160189 7º CGCFEX

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)  
AO: SR CH 7º CGCFEX (UG 160189)



SOBRE O ASSUNTO, INFORMO-VOS QUE ESTA UG ABRIU A IRP 09/2024, com Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado, para atender o GCALC da Guarnição de João Pessoa.

I  
ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

JOÃO PESSOA-PB, 04 DE ABRIL DE 2024.

" 80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU "

**2024/3346835 ABERTURA DE IRP NR 09/2024 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.**

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 04/04/2024 às 13:32

UG destinatárias: 160139 H GU JP, 160176 CMDO 1º GPT E

Mensagem:



DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AOS: Srs ORDENADORES DE DESPESAS (CIRCULAR).

SOBRE O ASSUNTO, INFORMO QUE ESTÁ ABERTA A IRP 09/2024, COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA ATÉ O DIA 16 ABR 24.

JOÃO PESSOA-PB, 04 DE ABRIL DE 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

" 80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU "

2024/3405657 CONFIRMAÇÃO IRP 09/2024 - Contratação do Serviço de manutenção e Instalação de Ar-condicionado

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 22/04/2024 às 14:44

UG destinatárias: 160139 H GU JP, 160176 CMDO 1º GPT E

Mensagem:



DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AO: SR(a) ORDENADOR(a) DE DESPESAS (CIRCULAR).

REF: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - Contratação do Serviço de manutenção e Instalação de Ar-condicionado.  
ACERCA DA REFERÊNCIA, INFORMO A ESSES ORDENADORES DE DESPESAS QUE ESTÁ DISPONÍVEL A IRP Nº 09/2024, DESTA UG, PARA  
CONFIRMAÇÃO POR PARTE DESSAS UGP, ATÉ O DIA 24 DE ABRIL 2024.

JOÃO PESSOA-PB, 22 DE ABRIL DE 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP

" 80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU "



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº. 09/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

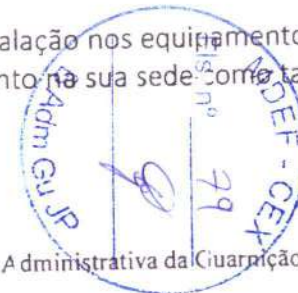
1. Termo de abertura

Participação do 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

A contratação do serviço atenderá às necessidades para manutenção preventiva e corretiva e instalação nos equipamentos de climatização do 1º Grupamento de Engenharia, sendo o mesmo responsável por uma extensa área sob sua jurisdição tanto na sua sede como também nos hotéis, trânsito e capela militar.



Estes serviços servirão de apoio ao pelotão de obras que possui apenas um militar especialista que resolve parte dos problemas existentes em ar-condicionados, devido a grande quantidade de equipamentos, limitações de ferramentas, matérias e peças sobressalentes. Este militar é licenciado em janeiro 2025 por tempo de serviço.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, a manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência até interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.


É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	-	-	4,5	27	3	60
2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
4	Serviço de manutenção e reparo em placa receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7



5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	-	-	1	6	0,7	14
8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	-	-	0,15	0,9	0,1	2
9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	-	-	0	0	0	0
10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	-	-	0	0	0	0
11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	-	-	1	6	0,7	14
12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	-	-	3,75	22,5	2,5	50
13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7




18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	5	-	2	12	1	25
19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	-	-	0,15	0,9	0,1	2
20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	-	-	0	0	0	0
21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	-	-	0	0	0	0
22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	-	-	2	12	1	25
23	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	-	-	3,5	18,9	2,1	42
24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,5	3	0,35	7
29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	-	-	1	6	0,7	
30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades	SERVIÇO	-	-	0,15	0,9	0,1	

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 09-2024 da UASG 160175 – Pregão 90017-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



	evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m							
31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	-	-	0	0	0	0
32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	-	-	0	0	0	0
33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	-	-	1	6	0,7	14
34	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SERVIÇO	-	-	1	7	1	16
35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SERVIÇO	-	-	0,3	1,8	0,2	4
36	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,3	1,8	0,2	4
37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,3	1,8	0,2	4
38	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,15	0,9	0,1	2
39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000, com substituição de peças.	SERVIÇO	-	-	0,15	0,9	0,1	2
40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	-	-	0,3	1,8	0,2	4
41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	-	-	0,15	0,9	0,1	2
42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	-	-	0	0	0	0
43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades	SERVIÇO	-	-	0	0	0	0

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 09-2024 da UASG 160175 – Pregão 90017-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



	evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m							
44	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 50.000 BTU/h.	SERVIÇO	-	-	0,3	1,8	0,2	4

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

### 3. Local de entrega

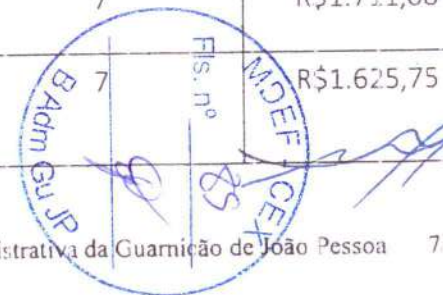
O serviço deverá ser executado na Avenida Eptácio Pessoa, 2205 – Bairro: Estados – João Pessoa/PB, CEP 58030-909, no Comando Companhia do 1º Grupamento de Engenharia, das 09:00 às 16:30 h em horário de expediente. Exceto nos casos de urgências, quando poderá ser agendada o serviço, pelos telefones (81) 99847-4078 ou (81) 99856-7127 ou pelo e-mail: tenlopesjr.po@gmail.com, independente dos horários mencionados neste subitem.

### 4. Demonstrativo das necessidades

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 160,93	60	R\$9.655,80
	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 243,75	7	R\$1.706,25
	3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 263,75	7	R\$1.846,25
	4	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 231,33	7	R\$1.619,31



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 265,00	7	R\$1.855,00
	6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 348,12	7	R\$2.436,84
	7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	R\$ 390,25	14	R\$5.463,50
	8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	R\$ 605,00	2	R\$1.210,00
	9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	R\$ 845,00	0	R\$0,00
	10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	R\$ 1.093,00	0	R\$0,00
	11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 131,63	14	R\$1.842,82
2	12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 199,81	50	R\$9.990,50
	13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 426,14	7	R\$2.982,98
	14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 244,44	7	R\$1.711,08
	15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 232,25	7	R\$1.625,75



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 350,47	7	R\$2.453,29
	17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 511,00	7	R\$3.577,00
	18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	R\$ 353,98	25	R\$8.849,50
	19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	R\$ 543,51	2	R\$1.087,02
	20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	R\$ 1.283,33	0	R\$0,00
	21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	R\$ 1.318,00	0	R\$0,00
	22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 102,50	25	R\$2.562,50
3	23	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 339,32	42	R\$14.251,44
	24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 410,25	7	R\$2.871,75
	25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 549,74	7	R\$3.848,18
	26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 464,34	7	R\$3.250,38



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 596,67	7	R\$4.176,69
	28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 649,00	7	R\$4.543,00
	29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	R\$ 684,43	14	R\$9.582,02
	30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	R\$ 1.012,67	2	R\$2.025,34
	31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	R\$ 1.042,50	0	R\$0,00
	32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	0	R\$0,00
	33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 193,33	14	R\$2.706,62
4	34	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 318,75	16	R\$5.100,00
	35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 268,33	4	R\$1.073,32
	36	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 294,50	4	R\$1.178,00
	37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 281,36	4	R\$1.125,44



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	38	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	2	R\$2.000,00
	39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	2	R\$2.000,00
	40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	R\$ 859,33	4	R\$3.437,32
	41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	R\$ 1.269,00	2	R\$2.538,00
	42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	0	R\$0,00
	43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	R\$ 2.144,00	0	R\$0,00
	44	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 312,81	4	R\$1.251,24

Quartel em João Pessoa, PB, 12 de Abril de 2024

ADRIANO LOPES COSTA  
Adj Sv Gerais Do Pelotão De Obras



## PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADO, destinado a Cia Cmdo e do Cmdo 1º Gpt E.

Quartel em João Pessoa, PB, 12 de Abril de 2024

\_\_\_\_\_  
Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Gpt E



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.006943/2023-09, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 12 de Abril de 2024



Ordenador de Despesas do Cmdo 1º Gpt E



Estudo Técnico Preliminar 09/2024



## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64278.005946/2024-71

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço atenderá às necessidades para manutenção preventiva e corretiva e instalação nos equipamentos de climatização do 1º Grupamento de Engenharia, sendo o mesmo responsável por uma extensa área sob sua jurisdição tanto na sua sede como também nos hotéis de trânsito e capela militar.

Estes serviços servirá de apoio ao pelotão de obras que possuir apenas um militar especialista que resolver parte dos problemas existentes nos ar-condicionados, devido a grande quantidade equipamentos, limitações de ferramentas, matérias e peças sobressalentes. E este militar será licenciado em janeiro 2025 por tempo de serviço.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Cumprir destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	ADRIANO LOPES COUTINHO JÚNIOR – 2º Ten



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A aquisição será por licitação, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço pelo sistema de registro de preço.
- 4.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e de sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.3. A contratada deverá cumprir as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; possuir registro do produto na ANVISA; apresentação formalizada do responsável técnico; adotar práticas de sustentabilidades adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pelo INMETRO, se existentes, bem como atenda às demais legislações pertinentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. Descrição dos Requisitos da Contrata

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Atender às necessidades do Comando e da Companhia Comando para manter o ótimo funcionamento das nossas máquinas e manter a salubridade das seções para que militares e servidores civis desta instituição trabalhem na melhor maneira.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 09/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSERV	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SV	2771	60	R\$160,93	R\$9.655,80
2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SV	2771	7	R\$243,75	R\$1.706,25
3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SV	2771	7	R\$263,75	R\$1.846,25
4	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	7	R\$231,33	R\$1.619,31
5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	7	R\$265,00	R\$1.855,00
6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	7	R\$348,12	R\$2.436,84
7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SV	3492	14	R\$390,25	R\$5.463,50
8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a	SV	3492	2	R\$605,00	R\$1.210,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 09/2024

	distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m					
9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SV	3492	0	R\$845,00	R\$0,00
10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SV	3492	0	R\$1.093,00	R\$0,00
11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SV	3492	14	R\$131,63	R\$1.842,82
12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SV	2771	50	R\$199,81	R\$9.990,50
13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SV	2771	7	R\$426,14	R\$2.982,98
14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SV	2771	7	R\$244,44	R\$1.711,08
15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	7	R\$232,25	R\$1.625,75



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 09/2024

16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	7	R\$350,47	R\$2.453,29
17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h,, com substituição de peças.	SV	2771	7	R\$511,00	R\$3.577,00
18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SV	3492	25	R\$353,98	R\$8.849,50
19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SV	3492	2	R\$543,51	R\$1.087,02
20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SV	3492	0	R\$1.283,33	R\$0,00
21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SV	3492	0	R\$1.318,00	R\$0,00
22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SV	3492	25	R\$102,50	R\$2.562,50



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 09/2024

23	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SV	2771	42	R\$339,32	R\$14.251,44
24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SV	2771	7	R\$410,25	R\$2.871,75
25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SV	2771	7	R\$549,74	R\$3.848,18
26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	7	R\$464,34	R\$3.250,38
27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	7	R\$596,67	R\$4.176,69
28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	7	R\$649,00	R\$4.543,00
29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SV	3492	14	R\$684,43	R\$9.582,02
30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora	SV	3492	2	R\$1.012,67	R\$2.025,34

	entre 3,00 e 6,00 m						
31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SV	3492	0	R\$1.042,50	R\$0,00	
32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SV	3492	0	R\$2.500,00	R\$0,00	
33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SV	3492	14	R\$193,33	R\$2.706,62	
34	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SV	2771	16	R\$318,75	R\$5.100,00	
35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SV	2771	4	R\$268,33	R\$1.073,32	
36	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SV	2771	4	R\$294,50	R\$1.178,00	
37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	4	R\$281,36	R\$1.125,44	
38	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	2771	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00	
39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina	SV	2771	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 09/2024

	condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.						
40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SV	3492	4	R\$859,33	R\$3.437,32	
41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SV	3492	2	R\$1.269,00	R\$2.538,00	
42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SV	3492	0	R\$2.000,00	R\$0,00	
43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SV	3492	0	R\$2.144,00	R\$0,00	
44	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SV	3492	4	R\$312,81	R\$1.251,24	



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ 129.434,13

8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 129.434,13 (Cento e vinte nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e treze centavos) e baseou-se em pesquisa de preços, de acordo com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

8.2 O valor da contratação foi mensurado, obtendo-se o valor médio de cada item a ser licitado, em seguida a média obtida foi multiplicada pelo quantitativo estimado, alcançando-se assim o valor total individual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Por se tratar de serviço, não se faz aplicável o método de parcelamento.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação encontra-se em alinhamento ao Plano de Gestão e cumprindo os Objetivos Estratégicos deste grande comando.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Atenderá às necessidades para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização do 1º Grupamento de Engenharia, sendo o mesmo responsável por uma extensa área sob sua jurisdição tanto na sua sede como também nos hotéis de trânsito, além de um grande contingente de pessoal trabalhando nestas áreas, onde existe a grande preocupação com o gerenciamento de pessoal e material.

12.2. Na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto;

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Deverá ser dada atenção especial às exigências legais de órgãos fiscalizadores e certificadores de materiais, de modo a fazer constar, no edital e documentos anexos ao processo aquisitivo, todas as certificações exigidas, conforme a natureza daquele material, em cumprimento a todas as normas vigentes cujo propósito seja a redução ou o impedimento da ocorrência de impacto para o ambiente. A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Justifica-se a viabilidade da aquisição descrita neste Estudo Técnico Preliminar por atender o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento da Contratação

Adj Sv Gerais Do Pelotão De Obras

Aux Pel Obras

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 09/2024**

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.



Ordenador de Despesas do Cmdo 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS  
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024 UGP (UASG 160175)  
NUP: 64278.005946/2024-71

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

· O referido serviço atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/ Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente ao pelotão de obras que possui apenas um militar especialista que resolver parte dos problemas existentes dos ar-condicionados, devido a grande quantidade equipamentos, limitações de ferramentas, matérias e peças sobressalentes. E este militar será licenciado em janeiro 2025 por tempo de serviço.

· Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº9/2024 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

· Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja vista que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, 12 de Abril de 2024

Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE  
OPERAÇÕES EUROPEU



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº. 09/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

### 1. Termo de abertura

Participação do Hospital de Guarnição de João Pessoa – UASG 160139, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

### 2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H	117	21	21	-	138	-	138
2	APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	42	13	13	-	55	-	55
3	APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	12	4	4	-	16	-	16



(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 09-2024 da UASG 160175 – Pregão 90017-2024 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa)

1/1/6

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

### 3. Local de entrega

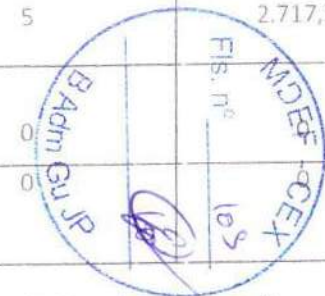
O local da realização do serviço será: no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), Avenida Eptácio Pessoa, nº 2121, Bairro do Estados, João Pessoa/PB – CEP: 53.030-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 / 2106-1702 ou pelo e-mail institucional: secretariahgujp@gmail.com

### 4. Demonstrativo das necessidades

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 160,93	138	22.208,34
	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 243,75	41	9.993,75
	3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 263,75	7	1.846,25
	4	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 231,33	7	1.619,31
	5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 265,00	7	1.855,00
	6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 348,12	27	9.409,24
	7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	R\$ 390,25	36	14.049,00



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	R\$ 605,00	5	3.025,00
	9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	R\$ 845,00	0	0
	10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	R\$ 1.093,00	0	0
	11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 131,63	20	2.632,00
2	12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 199,81	55	10.989,55
	13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 426,14	17	7.244,38
	14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 203,33	3	609,99
	15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 237,25	3	696,75
	16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 350,47	3	1.051,41
	17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 467,00	3	1.401,00
	18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	R\$ 353,98	13	4.601,74
	19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	R\$ 543,51	5	2.717,55
	20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	R\$ 1.283,33	0	0
	21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	R\$ 1.318,00	0	0



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 102,50	6	615,00
3	23	Serviço de manutenção preventiva (limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 339,32	16	5.429,12
	24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 410,25	5	2.051,25
	25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 549,74	2	1.099,48
	26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 481,92	2	963,84
	27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 601,33	2	1.202,66
	28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 652,25	2	1.306,50
	29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	R\$ 684,43	6	4.106,58
	30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	R\$ 1.012,67	6	6.076,02
	31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	R\$ 1.042,50	6	6.255,00
	32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	R\$ 2.503,00	0	0
	33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 193,33	5	966,65
4	34	Serviço de manutenção preventiva (limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 50.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 318,75		
	35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 50.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 268,33		



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	Q. JANTIDADE	VALOR TOTAL
	36	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 294,50	0	0
	37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 281,36	0	0
	38	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	0	0
	39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000, com substituição de peças.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	0	0
	40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	R\$ 859,33	0	0
	41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m.	SERVIÇO	R\$ 1.269,00	0	0
	42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	0	0
	43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m.	SERVIÇO	R\$ 2.144,00	0	0
	44	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SERVIÇO	R\$ 312,81	0	0

Quartel em João Pessoa, PB, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Chefe da Equipe de Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado



## PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, destinado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 15 de abril de 2024.



GUSTAVO ALVES  
Fiscal Administrativo do Hospital de Guarnição de João Pessoa

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64.240.006943/2023-09, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 16 de abril de 2024.

KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA  
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP**  
n°. 09/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 64240.006943/2023-09.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 As Equipes de Planejamento da Contratação e de Precificação foram publicadas no Boletim Interno nº 211, de 10 de novembro de 2023, do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

2.2 Atualmente, o Hospital da Guarnição de João Pessoa é a Organização Militar de Saúde, na Guarnição, responsável a prestar assistência primária, secundária e terciária à saúde dos militares do Exército, Marinha do Brasil, Força Aérea, seus dependentes, pensionistas e servidores civis, para isso se faz necessário a obtenção dos itens relacionados ao objeto desta licitação.

2.3 O processo licitatório para manutenção de sistemas, limpeza, montagem, instalação, desmontagem e remoção dos aparelhos de ar condicionado atenderá as necessidades de manutenção periódica, frequente e emergencial, cujo objetivo é apoiar no acolhimento, atendimento e conforto dos usuários do FuSEx, FUSMA e SARAM.

2.4 Todos os serviços elencados para suprir as necessidades do Hospital da Guarnição de João Pessoa são classificados como bens comuns, em conformidade com o inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo;

*MAS* *[assinatura]* *[assinatura]*

g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.5 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender esta Organização Militar pelo período de 12 meses, tomando-se por base as necessidades de aquisição, substituição e reacompletamento de material. Ressalta-se que este pregão possui em sua totalidade itens classificados como bens permanentes, desta forma, a estimativa mensal leva em conta o desgaste ocasionado pelo uso diário e rotineiro.

2.6 Considerando a possibilidade de aquisição de materiais de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Material do Comando Logístico e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requiritante	Responsável
Chefe do Almoxarifado	ERLON GLAYSON MATOS DE SOUTO – Maj

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição de materiais permanentes do rancho possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATIVIAT.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas especializadas para o fornecimento materiais permanentes de Tecnologia e Informática, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade.

6.2.1 Além disso, o depósito do setor de aprovisionamento não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, conforme Demonstrativo de Necessidades aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de aquisição dos itens, as necessidades de substituição e reacompletamento de material, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 116.709,06 (cento e dezesseis mil, setecentos e nove reais e seis centavos).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Sumula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Mendes' and a large 'X' mark.

deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 40, inciso V, alínea b, e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/21.



## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gestora Participante contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Ainda, embora não esteja prevista no Plano Anual de Contratação/2022 (PAC 2022) do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, a aquisição proposta encontra-se alinhada com o Plano de Ação nº 5 do Objetivo Estratégico Organizacional - OEO nº 4 (Buscar a qualidade na Gestão/1º Gpt E)- período de 2022/2025, de 31 MAR 22.

11.2 A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 04- Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, em particular, nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão do 1º Gpt E 2022/2025, de 31 de março de 2022.

11.3 Ainda, a aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio), da B Adm Gu JP.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Prover a aquisição de novos materiais permanentes de rancho para as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa;
- b) Melhorar nas condições de preparo de alimentação dos militares que frequentam os aprovisionamentos diariamente, por ocasião do café da manhã, almoço, jantar e ceia.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Colaborar na economia dos recursos públicos
- b) Garantir o bem-estar e rigidez dos militares.

12.2 Assim, com esta aquisição se espera melhorar a qualidade dos serviços prestados pela B Adm Gu JP, OMV e UGP, tanto no âmbito de atendimento ao público externo como também no âmbito administrativo e operacional interno, tendo como consequência a realização das atividades laborais com excelência.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



#### 15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Hospital de Guarnição de João Pessoa.

### 16. RESPONSÁVEIS

#### 16.1 Equipe de Planejamento da Contratação

*Handwritten signature*

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

*Handwritten signature*

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa

## Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	160175 - 00009/2024
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional
31/05/2024	12	Sim
		Gerenciada/Autorizada ME/SGD
		Não



## Gestor de Compras

## Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	060.229.454-10	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
21		dudumaral@hotmail.com
97920690		

## Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

## UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO		
Bairro	Município	CEP
	João Pessoa/PB	58010610

## Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
21	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	1.318,0000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA João Pessoa/PB 9
						160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA João Pessoa/PB 6
22	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	102,5000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOAO PESSOA João Pessoa/PB 9
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA João Pessoa/PB 25

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
23	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	339,3200	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	16
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	34
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	42
24	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	410,2500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	5
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	13
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
25	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	549,7400	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	2
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	10
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
26	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	481,9200	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	2
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	10
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
27	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	601,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	2
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	10
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
28	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	653,2500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	2
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	10
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
29	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	684,4300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	6
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	11
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	14
30	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	1.012,6700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	6
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	11
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2
31	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	1.042,5000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	6
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	8
32	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	2.266,6700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	8
33	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	193,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	5
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	10
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	14
34	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	318,7500	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	21
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	16



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
35	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	351,2500	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 12
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB 4
36	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	294,5000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 11
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB 4
37	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	281,3600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 11
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB 4
38	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	789,3300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 11
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB 2
39	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	836,0000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 11
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB 2
40	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	859,3300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 9
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB 4



44 registros encontrados, exibindo do 21º ao 40º.



**Adicional**

Observação

(IRP EXCLUSIVA PARA INTEGRANTES DA GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA)

PORTARIA Nº 144-SEF/C EX, DE 19 DE JULHO DE 2021. ART. 9º, § 2º Não deverão ser aceitas IRP de órgãos civis, de outras

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
<a href="#">MODELO estudo técnico preliminar 09 2024.doc</a>	04/04/2024
<a href="#">1 MODELO termo manifestacao irp 09 2024.doc</a>	04/04/2024

Fechar



## Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	160175 - 00009/2024
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional
31/05/2024	12	Sim
		Gerenciada/Autorizada ME/SGD
		Não



## Gestor de Compras

## Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	060.229.454-10
DDD/Telefone	DDD/Fax
21	
97920690	
E-mail	
dudumaral@hotmail.com	

## Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

## UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Numero	Complemento
PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO		
Bairro	Município	CEP
	João Pessoa/PB	58010610

## Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	160,9300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	138
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	106
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	60
2	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	Menor Preço	243,7500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	41
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	30
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
3	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	263,7500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	7
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	26
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
4	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	231,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	7
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	26
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
5	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	265,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	7
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	25
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
6	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	348,1200	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	7
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	25
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
7	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	390,2500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	30
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	21
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	14



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
8	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	605,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	5
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	19
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2
9	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	700,3300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	17
10	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	1,093,0000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	15
11	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	131,6300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	20
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	22
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	14
12	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	199,8100	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	55
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	58
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	50
13	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	426,1400	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	17
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	19
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
14	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	203,3300	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	3
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	13
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
15	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	232,2500	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	3
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	13
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
16	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	350,4700	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	3
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	13
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
17	Serviço	<u>2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	Menor Preço	467,0000	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	3
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	12
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	7
18	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	353,9800	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	13
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	11
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	25
19	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	543,5100	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	João Pessoa/PB	5
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	11
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2
20	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	1.283,3300	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	11



44 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

1, 2, 3

Adicional

Observação

(IRP EXCLUSIVA PARA INTEGRANTES DA GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA)

PORTARIA Nº 144 SEF/C Ex, DE 13 DE JULHO DE 2021, Art. 2º, § 2º Não deverão ser aceitas IRP de órgãos civis, de outras

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
<a href="#">MODELO estudo técnico preliminar 09 2024.doc</a>	04/04/2024
1 <a href="#">MODELO termo manifestacao irp 09 2024.doc</a>	04/04/2024

Fechar



## Resumo da IRP

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO  
 UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
 Nº da IRP: 160175 - 00009/2024  
 Lei: Lei nº 14.133/2021  
 Modalidade da Compra: Pregão Eletrônico  
 Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto  
 Data Provável da Licitação: 31/05/2024  
 Prazo Estimado de Validade da Ata: 12  
 Compra Nacional: Sim  
 Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não



## Gestor de Compras

## Gestor de Compras Responsável

Nome: EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE  
 CPF: 060.229.454-10  
 DDD/Telefone: 21 97920690  
 DDD/Fax:  
 E-mail: dudumaral@hotmail.com

## Gestor de Compras Substituto

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DDD/Telefone: \_\_\_\_\_ DDD/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

## UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
 Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO  
 Logradouro: PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO  
 Número:  
 Complemento:  
 Bairro: João Pessoa/PB  
 Município: João Pessoa/PB  
 CEP: 58010610

## Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (RS)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
41	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	1.231,5000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 11
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB 2
42	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	1.752,6700	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 9
43	Serviço	3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	Menor Preço	2.097,0000	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 9

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (RS)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
44	Serviço	<u>3492-Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</u>	UNIDADE	Menor Preço	312,8100	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 11
						160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB 4

44 registros encontrados, exibindo do 41° ao 44°.

1, 2, 3

### Adicional

#### Observação

(IRP EXCLUSIVA PARA INTEGRANTES DA GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA)

PORTARIA No 144-SEF/C Ex, DE 19 DE JULHO DE 2021. Art. 9º, § 2º Não deverão ser aceitas IRP de órgãos civis, de outras

#### Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
<u>MODELO estudo técnico preliminar 09 2024.doc</u>	04/04/2024
<u>1 MODELO termo manifestacao irp 09 2024.doc</u>	04/04/2024

Fechar





# PREGÃO ELETRÔNICO

90017/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(160175)**

## OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 602.925,92**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**menor preço por grupo**

**MODO DE DISPUTA:**

**aberto e fechado**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	25
11. DOS RECURSOS.....	26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	30
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**  
(Processo Administrativo nº 64240.006943/2023-09)

Torna-se público que o(a) **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**, por meio do(a) **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado(a) **Praça Olavo Bilac, s/nº, no Bairro Varadouro, em João Pessoa / PB**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

**OU**

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

**OU**

**1.4.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



OU

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não há exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

~~3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-~~

~~calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~



~~3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

**3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público atuando nessa condição;
- 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

~~4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.~~

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1. deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** ~~Marca;~~

**5.1.3.** ~~Fabricante;~~

**5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da tabela de estimativas de consumo individualizada do Órgão Gerenciador e dos Órgãos participantes (Item 1.1.1 do Termo de Referência).

**5.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

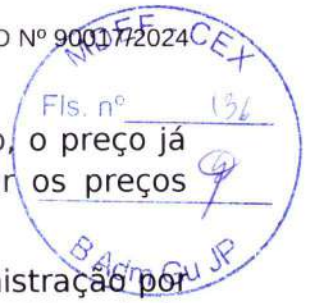
OU

**5.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**5.9.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~**5.11.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.~~

~~**5.12.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

6.22.1.1. ...

6.22.1.2. ...

**6.22.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo / ~~[Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

6.22.2.1. ...

6.22.2.2. ...

**6.22.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6. deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

**7.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 7.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e ~~pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~
- 7.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2.** ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade~~



~~adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~**7.12.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~**7.12.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~**7.12.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

**7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **25%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema. ~~[INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~



**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**8.10.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail [salcbadmgujp@gmail.com](mailto:salcbadmgujp@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**8.10.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**8.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**8.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

**8.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1..

**8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de



Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3



(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.badmgujp.eb.mil.br/>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua



intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [salcbadmgujp@gmail.com](mailto:salcbadmgujp@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no endereço à Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro - João Pessoa - PB.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.badmgujp.eb.mil.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido na B



Adm Gu JP, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, e nas sextas-feiras, no horário de 08:00 às 11:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

**14.11.2.** ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

**14.11.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.4.** ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preços

João Pessoa - PB, 30 de abril de 2024.

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João  
Pessoa



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**  
(J R S da Paraíba/1908)

(Processo Administrativo nº 64240.006943/2023-09)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, como órgão gerenciador, e outros órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:



GRUPO	IDEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSERV	B Adm Gu JP	H Gu JP	1º Gpt E	Soma	VALOR ESTIMADO	
									UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	106	138	60	304	R\$ 160,93	R\$ 48.922,72
	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	30	41	7	78	R\$ 243,75	R\$ 19.012,50
	3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	26	7	7	40	R\$ 263,75	R\$ 10.550,00
	4	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	26	7	7	40	R\$ 231,33	R\$ 9.253,20
	5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	25	7	7	39	R\$ 265,00	R\$ 10.335,00
	6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	25	7	7	39	R\$ 348,12	R\$ 13.576,68
	7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	3492	21	30	14	65	R\$ 390,25	R\$ 25.366,25
	8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	3492	19	5	2	26	R\$ 605,00	R\$ 15.730,00
	9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	3492	17	0	0	17	R\$ 708,33	R\$ 12.041,61
	10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	3492	15	0	0	15	R\$ 1.093,00	R\$ 16.395,00



	11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	3492	22	20	14	56	R\$ 131,63	R\$ 7.371,28
<b>VALOR TOTAL GRUPO 1</b>										R\$ 188.554,24
2	12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	58	55	50	163	R\$ 199,81	R\$ 32.569,03
	13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	19	17	7	43	R\$ 426,14	R\$ 18.324,02
	14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	13	3	7	23	R\$ 203,33	R\$ 4.676,59
	15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	13	3	7	23	R\$ 232,25	R\$ 5.341,75
	16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	13	3	7	23	R\$ 350,47	R\$ 8.060,81
	17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000, co1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.m substituição de peças.	SERVIÇO	2771	12	3	7	22	R\$ 467,00	R\$ 10.274,00
	18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	3492	11	13	25	49	R\$ 353,98	R\$ 17.345,02
	19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	3492	11	5	2	18	R\$ 543,51	R\$ 9.783,18
	20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	3492	11	0	0	11	R\$ 1.283,33	R\$ 14.116,63



	21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	3492	9	0	0	9	R\$ 1.318,00	R\$ 11.862,00
	22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SERVIÇO	3492	14	6	25	45	R\$ 102,50	R\$ 4.612,50
<b>VALOR TOTAL GRUPO 2</b>										R\$ 136.965,53
3	23	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	34	16	42	92	R\$ 339,32	R\$ 31.217,44
	24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	13	5	7	25	R\$ 410,25	R\$ 10.256,25
	25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	10	2	7	19	R\$ 549,74	R\$ 10.445,06
	26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	10	2	7	19	R\$ 481,92	R\$ 9.156,48
	27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	10	2	7	19	R\$ 601,33	R\$ 11.425,27
	28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	10	2	7	19	R\$ 653,25	R\$ 12.411,75
	29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	3492	11	6	14	31	R\$ 684,43	R\$ 21.217,33
	30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SERVIÇO	3492	11	6	2	19	R\$ 1.012,67	R\$ 19.240,73
	31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades	SERVIÇO	3492	8	6	0	14	R\$ 1.042,50	R\$ 14.595,00



		evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.								
	32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	3492	8	0	0	8	R\$ 2.266,67	R\$ 18.133,86
	33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SERVIÇO	3492	10	5	14	29	R\$ 193,33	R\$ 5.606,57
<b>VALOR TOTAL GRUPO 3</b>										R\$ 163.705,24
4	34	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	21	0	16	37	R\$ 318,75	R\$ 11.793,75
	35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SERVIÇO	2771	12	0	4	16	R\$ 351,25	R\$ 5.620,00
	36	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	11	0	4	15	R\$ 294,50	R\$ 4.417,50
	37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	11	0	4	15	R\$ 281,36	R\$ 4.220,40
	38	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	11	0	2	13	R\$ 789,33	R\$ 10.261,29
	39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000, com substituição de peças.	SERVIÇO	2771	11	0	2	13	R\$ 836,00	R\$ 10.868,00
	40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SERVIÇO	3492	9	0	4	13	R\$ 859,33	R\$ 11.171,29
	41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades	SERVIÇO	3492	11	0	2	13	R\$ 1.231,50	R\$ 16.009,50



		evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m								
42		Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SERVIÇO	3492	9	0	0	9	R\$ 1.752,67	R\$ 15.774,03
43		Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SERVIÇO	3492	9	0	0	9	R\$ 2.097,00	R\$ 18.873,00
44		Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SERVIÇO	3492	11	0	4	15	R\$ 312,81	R\$ 4.692,15
<b>VALOR TOTAL GRUPO 4</b>										R\$ 113.700,91
<b>VALOR TOTAL</b>										R\$ 602.925,92

1.1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	B Adm Gu JP		H Gu JP		1° Gpt E	
				Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SV	1	106	1	138	1	60
	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SV	1	30	1	41	1	7
	3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SV	1	26	1	7	1	7



	4	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	1	26	1	7	1	7	
	5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	1	25	1	7	1		
	6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	1	25	1	7	1	7	
	7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SV	1	21	1	30	1	14	
	8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SV	1	19	1	5	1	2	
	9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SV	1	17	1	0	1	0	
	10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SV	1	15	1	0	1	0	
	11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	SV	1	22	1	20	1	14	
	2	12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SV	1	58	1	55	1	50
		13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SV	1	19	1	17	1	7
		14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SV	1	13	1	3	1	7
15		Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	1	13	1	3	1	7	



	16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	1	13	1	3	1	7
	17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000, com substituição de peças.	SV	1	12	1	3	1	
	18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SV	1	11	1	13	1	25
	19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SV	1	11	1	5	1	2
	20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SV	1	11	1	0	1	0
	21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SV	1	9	1	0	1	0
	22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	SV	1	14	1	6	1	25
3	23	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SV	1	34	1	16	1	42
	24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SV	1	13	1	5	1	7
	25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SV	1	10	1	2	1	7
	26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	1	10	1	2	1	7
	27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	1	10	1	2	1	7



	28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000, com substituição de peças.	SV	1	10	1	2	1	7
	29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SV	1	11	1	6	1	14
	30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SV	1	11	1	6	1	2
	31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SV	1	8	1	6	1	0
	32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SV	1	8	1	0	1	0
	33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	SV	1	10	1	5	1	14
4	34	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SV	1	21	1	0	1	37
	35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SV	1	12	1	0	1	16
	36	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.	SV	1	11	1	0	1	15
	37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	1	11	1	0	1	15
	38	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	SV	1	11	1	0	1	13
	39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000, com substituição de peças.	SV	1	11	1	0	1	13



40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	SV	1	9	1	0	1	13
41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	SV	1	11	1	0	1	13
42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	SV	1	9	1	0	1	9
43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	SV	1	9	1	0	1	9
44	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	SV	1	11	1	0	1	15



1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;~~

1.5. O agrupamento dos serviços prestados previstos neste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Dessa forma, a melhor solução é o parcelamento em lotes, de acordo com a divisão de potência dos ares-condicionados que serão objeto de instalação e manutenção, e, neste caso, esta solução se mostra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e órgãos participantes.

1.6. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização dos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~1) ID PCA no PNCP: [...];~~



- II) ~~Data de publicação no PNCP: [...];~~
- III) ~~Id do item no PCA: [...];~~
- IV) ~~Classe/Grupo: [...];~~
- V) ~~Identificador da Futura Contratação: [...];~~

~~04~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados

indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.1.2. [...]

#### Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

#### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

#### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.6. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

4.6.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~



4.6.2. ~~A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]~~

4.7. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

### Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~OU~~

4.9. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

4.10. ~~Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.11. ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.12. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

### Vistoria

4.13. ~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

~~OU~~

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.1. ~~... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

4.16.2. ~~... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: cinco dias [da assinatura do contrato] OU emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, podendo ser prorrogados mediante autorização da Contratante diante de documento de solicitação contendo justificativa pela Contratada. [da emissão da ordem de serviço];

5.1.2. A contratada deverá dispor de oficina na região metropolitana de João Pessoa-PB, tendo em vista o fluxo de manutenção preventiva, a impossibilidade de agendamento de manutenção corretiva e a urgência em atendimento das mesmas;

5.1.3. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos serão executados fora do ambiente da B Adm Gu JP (ou Organização Militar contratante) em oficina da empresa contratada, caso seja necessário;

5.1.4. Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos serão executados dentro ambiente da B Adm Gu JP (ou Organização Militar contratante);

5.1.5. Os serviços serão executados no horário de expediente do Órgão (devendo a Contratada se informar desse horário) e nos locais de entrega contidos neste TR e em seu documento anexo contendo o Modelo da Proposta de Preços;

5.1.6. Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

5.1.7. O licitante declarado vencedor do certame em questão fica obrigado a realizar uma visita de inspeção técnica, no local, listando qual(is) os materiais, e serviço(s) são necessário(s) para correção do(s) problema(s) apresentado(s);

5.1.8. Os serviços somente serão executados mediante prévia emissão de Nota de Empenho (NE) assinada pelo Ordenador de Despesas, e apresentação desta ao fornecedor, enviada por e-mail pela Seção Requisitante do Órgão;



5.1.9. O fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor a execução dos serviços, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução de serviço sem o recebimento da NE assinada;

5.1.10. Para a execução dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, a contratada deverá executar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da execução do serviço por parte da Contratada;

5.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.1.12. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.1.13. No caso de serviços executados em PNR habitados (imóveis funcionais), a Contratada somente executará os serviços estando presente o morador ou responsável maior de idade, o qual assinará o recebimento do serviço;

5.1.14. No caso de serviços executados em PNR desocupados, haverá um militar designado que viabilizará o acesso e supervisionará o serviço;

5.1.15. A Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) normatizados necessários à execução dos serviços;

5.1.16. Os funcionários deverão trajar uniforme da empresa e identificação funcional para acessar os locais dos serviços;

5.1.17. Os serviços serão executados nos aquartelamentos e PNR, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, salvo casos extraordinários em que exista justificativa constante em Ordem de Serviço; e

5.1.18. A contratada deverá apresentar no mínimo 90 (noventa) dias de garantia dos serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento das máquinas mantidas.

5.1.19. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.20. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...



## Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nos quartelamentos e PNR, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, salvo casos extraordinários em que exista justificativa constante em Ordem de Serviço;

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e horários:

5.3.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 – e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30 horas;

5.3.2. 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas;

5.3.3. 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas;

5.3.4. 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Eptácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas; e

5.3.5. Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Av. Presidente Eptácio Pessoa, nº 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.4. ~~Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]~~

## Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo / em anexo

5.5.1. A Contratante realizará contato formal com a contratada, tendo em vista acionar a empresa contratada para que esta possa realizar o serviço objeto do contrato em vigor e/ou da Nota de Empenho; após isso, a empresa terá cinco dias úteis para iniciar a execução do serviço em questão, no local destinado para isso, conforme o caso, e, após o início do serviço, 48 (quarenta e oito) horas para executar o serviço completo;

5.5.2. Após a execução do serviço, a contratante realizará o recebimento provisório e definitivo do mesmo e, após constatar a realização do serviço pela contratada, liquidará a Nota



Fiscal correspondente ao serviço realizado, iniciando o prazo para realização do pagamento propriamente dito da contratada pelo serviço que esta executou.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, não podendo ser usado materiais reconicionados, avariados, fora do prazo de validade, desgastados ou que ofereçam risco à segurança:

5.6.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios e EPI necessários à execução dos serviços.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais do fabricante ou similares, e sem uso prévio, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça original a ser substituída. Assim, as peças, componentes, acessórios e outros materiais, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou pelo comércio e indústria especializada e afins, deverão ser definidas pelas seguintes características e procedências:

5.7.1.1. Originais produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante e constante de seu catálogo, certificadas pelo INMETRO; ou

5.7.1.2. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação de autorização formal da Administração, certificadas pelo INMETRO.

5.8. Com o intuito de ter um fiel cumprimento dos serviços contratados, segue abaixo a descrição dos serviços que compõem a manutenção e instalação dos aparelhos de refrigeração da B Adm Gu JP:

5.8.1. Serviço de manutenção preventiva: consiste no serviço de Lubrificação e Limpeza, com desmonte do aparelho, sendo realizada a verificação da funcionalidade do equipamento de forma geral por meio de análise de componentes pré-determinados, e posterior montagem do aparelho no mesmo local em que o mesmo estava instalado antes da manutenção realizada;

5.8.2. Serviço de complemento e carga de gás: consiste no serviço de reposição de gás refrigerante, todo ou em parte, no sistema do equipamento;

5.8.3. Serviço de manutenção e reparo com fornecimento de peças de reposição: consiste no serviço de reposição de peças de desgaste comum, tais como: capacitores, rolamentos, tubulações, etc;

5.8.4. Serviço de desinstalação/instalação de aparelho Split, potências diversas: consiste nos serviços de desinstalação de aparelhos usados ou instalação de novos aparelhos a serem adquiridos pela B Adm Gu JP. Tais instalações deverão contemplar todos os materiais necessários, tais como suportes, tubulação, isolamento térmico, etc.; e

5.8.5. É conveniente salientar que alguns serviços elencados contêm peças que não foram inseridas nos estudos de precificação devido a incerteza de sua necessidade de uso. Assim, podem ocorrer substituições ou adequações de alguns serviços correlacionados com a manutenção dos equipamentos de refrigeração desde que previamente autorizado pelo fiscal da contratante, sem comprometimento do valor estabelecido na contratação.

5.9. Todas as operações que envolvem o objeto da presente licitação devem observar criteriosamente os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas.

5.10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~OU~~

~~5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo \_\_\_\_\_ (\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

~~OU~~



- b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 6.6. ~~A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.~~
- 6.7. ~~A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....~~
- 6.8. ~~A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.~~

### Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



### Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. (---)

### Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ~~conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o~~ disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Início da execução do Serviço no prazo de cinco dias úteis e execução do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas (cada UG contratante realizará a própria medição):

<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – INDICADOR DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	<u>Medir o tempo de atraso no início da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço e também a execução do serviço completo no prazo estabelecido</u>
<b>Meta a cumprir</b>	<u>IAP (Indicador de Atendimento aos prazos) Igual ou superior a 80 (oitenta)%</u>
<b>Instrumento de medição</b>	<u>Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.</u>
<b>Forma de acompanhamento</b>	<u>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</u>
<b>Periodicidade</b>	<u>Trimestral</u>
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<u><math>IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})</math> Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; <math>\Sigma Q_{tap}</math> = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; <math>\Sigma Q_{tr}</math> = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</u>
<b>Observações</b>	<u>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</u>
<b>Início de Vigência</b>	<u>A partir da emissão da OS, com a efetiva ordem do órgão para início da execução do serviço</u>
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções (valor a ser descontado imediatamente após o trimestre analisado)</b>	<u>IAP <math>\geq</math> 90%: sem descontos sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP <math>\geq</math> 80% e <math>&lt;</math> 90%: 2% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP <math>\geq</math> 70% e <math>&lt;</math> 80%: 5% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP <math>&lt;</math> 70%: 10% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.</u>



## Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para





que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.31. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~



7.32. ~~Θ contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante —ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.33. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.33.1. ~~R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

7.33.2. ~~(...)~~

7.34. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.34.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

7.34.2. ~~Θ valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.35. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.36. ~~Θ pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

7.37. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7.38. ~~Θ pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

7.38.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

7.38.2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.39. ~~Θ pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

### Cessão de crédito

7.40. ~~É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~



7.40.1. ~~As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

7.41. ~~A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

7.42. ~~Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

7.43. ~~O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

7.44. ~~A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. ~~OU {MAIOR DESCONTO}~~

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será regime de execução indireta, empreitada por preço UNITÁRIO.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....~~
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ~~{Estadual/Distrital}~~ ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda ~~{Estadual/Distrital}~~ ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ~~{Estadual/Distrital}~~ ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo] OU~~ patrimônio líquido mínimo de 5% do ~~[valor total estimado da contratação] OU~~ valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso); em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.31.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.31.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.31.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. ~~Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos



cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 602.925,92 (seiscentos e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima ~~OU (em anexo)~~.

~~OU~~

9.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

9.3. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4. ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- ~~I) Gestão/Unidade: [...];~~
- ~~II) Fonte de Recursos: [...];~~
- ~~III) Programa de Trabalho: [...];~~
- ~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~
- ~~V) Plano Interno: [...];~~

10.2. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

### APÊNDICES:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

APÊNDICE A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Quartel em João Pessoa, PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

**DESPACHO**

1. Aprovo este Termo de Referência, referente ao Pregão 90017/2024, para contratação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, conforme NUP nº 64240.006943/2023-09, tendo em vista que o mesmo atende ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133, de 2021.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação e a SALC adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

*[Faint signature]*

APÊNDICE A– Relação de Ar Condicionado da B Adm Gu JP



ORD	MARCA	TIPO DO GÁS	MODELO	BTU/h
1	ELECTROLUX	R22 / 3300 G	CFE60	60.000
2	AGRATTO	R-410A / 1700 G	DCS24FR4-02	24.000
3	KOMEKO	R22 / 1950 G	KOS 18 FC 3HX	18.000
4	ELGIN	R-410A / 800 G	HVFE12B2IA	12.000
5	YANG	R22 / 650 G	TCI-12CO-A	12.000
6	KOMEKO	R22 / 1400 G	KOP36FC 62	36.000
7	CARRIER	R22	38CCL048235MC	48.000
8	ELECTROLUX	R22 / 2800 G	CFE36	36.000
9	ELGIN	R-410A / 1200 G	HVFE24B2IA	24.000
10	HITACHI	R22	RPK12A	12.000
11	GREE	R-410A	GWC18QD-D3DNB8M/1	18.000
12	YANG	R22 / 1370 G	TCI-18CO-AB	18.000
13	HITACHI	R22	RPK12A	12.000
14	ELGIN	R-410A	HVFE30B2IA	30.000
15	MIDEA	R22	MSW-12HR	12.000
16	ELGIN	R-410A	HVFI24B2IB	24.000
17	KOMEKO	R22 / 1950 G	KOS 18 FC 3HX	18.000
18	YANG	R22 / 860 G	TCI-07CO-AB	7.000
19	ELGIN	R-410A	HVFI24B2IB	24.000
20	ELGIN	R-410A	HVFI30B2IA	30.000
21	ELGIN	R-410A	HVFI24B2IB	24.000
22	KOMEKO	R22 / 1450 G	KOS 24 QC 3XL	24.000
23	ELGIN	R-410A / 1460 G	HVFE24B2NB	24.000
24	ELGIN	R-410A / 2600 G	PVFE36B2CB	36.000
25	GREE	R-410A / 1600 G	GWC24QE-D3DNB8M/0	24.000
26	ELECTROLUX	R22 / 2800 G	CFE36	36.000
27	YANG	R22 / 530 G	TCI-09CO-A	9.000
28	YANG	R22	TCI-12CO-A	12.000
29	ELGIN	R-410A	HVFI12B2IA	12.000
30	AGRATTO	R-410A	DCS24FR4-02	24.000
31	MIDEA	R22 / 3300 G	MPC-60MR V3	60.000
32	LG	R 22	TSNC122TMA0	12.000
33	KOMEKO	R 22	LTS 12 FC 3LX	12.000

APÊNDICE B – Relação de Ar Condicionado do 15° BI Mtz



ORD	MARCA	MODELO	BTU/h
1	SPRINGER MIDEA	SPLIT- 38TFCA12S5/42TFCA12S5	12.000
2	MIDEA VIZE	SPLIT - 38KCG18M5	18.000
3	MIDEA VIZE	SPLIT - 38KCG18M5	18.000
4	HITACHI	SPLIT, FRIO	18.000
5	ELGIN	SPLIT	24.000
6	ELGIN	SPLIT	24.000
7	ELGIN	SPLIT	24.000
8	ELGIN	SPLIT	24.000
9	ELGIN	SPLIT	24.000
10	ELGIN	SPLIT	24.000
11	ELETROLUX	SPLIT 380V, TRIFÁSICO	48.000
12	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
13	ELETROLUX	SPLIT, FRIO	9.000
14	ELGIN	SPLIT	18.000
15	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
16	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
17	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
18	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
19	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
20	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
21	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
22	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
23	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
24	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
25	HITACHI	SPLIT, FRIO	24.000
26	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
27	LG	SPLIT, FRIO	12.000
28	LG	SPLIT, FRIO	12.000
29	CONSUL	TIPO CAIXA - CCI 12DBNA	12.000
30	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
31	AGRATTO	SPLIT INVERTER	24.000
32	EVAP MIDEA	SPLIT- 42MFCA22M5	22.000
33	CONSUL	CONDICIONADOR TETO TIPO CENTRAL 380V, TRIFÁSICO	48.000
34	CONSUL	JANELA, FRIO	12.000
35	PHILCO	SPLIT, FRIO	12.000
36	PHILCO	SPLIT, FRIO	12.000
37	PHILCO	SPLIT, FRIO	12.000
38	PHILCO	SPLIT, FRIO	12.000
39	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
40	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
41	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
42	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000

43	ELETROLUX	SPLIT, FRIO	12.000
44	SAMSUNG	SPLIT, FRIO	18.000
45	KOMECO	SPLIT, FRIO	18.000
46	HITACHI	SPLIT, FRIO	24.000
47	KOMECO	KOP60QCG2	60.000
48	KOMECO	KOP60QCG2	60.000
49	ELGIN	SPLIT PISO-TETO, FRIO	60.000
50	ELGIN	SPLIT PISO-TETO, FRIO	60.000



APÊNDICE C – Relação de Ar-condicionado do 16° RC Mec



ORD	MARCA	MODELO	BTU/h
1	ELGIN	HVFE12B2IA	9.000
2	KOMEKO	KOS12PC -G2B	12.000
3	ELGIN	HVFE12BIA	12.000
4	ELGIN	HVFE12B2IA	12.000
5	ELGIN	HVFE12B2IA	12.000
6	ELGIN	HVFE12B2IA	12.000
7	ELGIN	HVFI12B2IA	12.000
8	ELGIN	HVFE12B2IA	12.000
9	PHILCO	PAC12000IFM4	12.000
10	PHILCO	PAC12000IFM4	12.000
11	PHILCO	PAC12000ITFM9W	12.000
12	PHILCO	PAC12000ITFM9W	12.000
13	KOMEKO	KOS12FC -G2B	12.000
14	KOMEKO	KOS 12 FC 2LX	12.000
15	DAIKIN	RK12P5VL	12.000
16	CONSUL	-	12.000
17	FONTAINE	FOFT12F2R4CON02	12.000
18	MIDEA	42MDCA12M5	12.000
19	GREE	GWB12QB-DINN828G	12.000
20	ELECTROLUX	VEB9F	12.000
21	YANG	TCI-18CO-AB	12.000
22	AGRATTO	LCST12F-02	12.000
23	ELGIN	HVFE24B2NB	18.000
24	ELGIN	HVFI24B2IB	18.000
25	ELGIN	HEFI18B2FB	18.000
26	ELGIN	HVFE24B2NB	18.000
27	DAIKIN	RK18P5VL	18.000
28	DAIKIN	RK18P5VL	18.000
29	DAIKIN	RK18P5VL	18.000
30	DAIKIN	RK18P5VL	18.000
31	ELECTROLUX	QI18F	18.000
32	AGRATTO	LCS18F-02L	18.000
33	AGRATTO	LCS18QF-02I	18.000
34	AGRATTO	-	18.000
35	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
36	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
37	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
38	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
39	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
40	ELGIN	HWFE24B2NA	24.000
41	ELGIN	HVFE24B2NB	24.000
42	ELGIN	HVFE24B2NB	24.000
43	ELGIN	HVFE24B2NB	24.000
44	DAIKIN	RK18P5VL	24.000

45	AGRATTO	ICS24F-02I	24.000
46	AGRATTO	ICS24F-02I	24.000
47	AGRATTO	-	24.000
48	AGRATTO	-	24.000
49	AGRATTO	TBUCFR3021B	30.000
50	AGRATTO	TBUCFR3021B	30.000
51	MODERNITA	38CCU36515MD	36.000
52	MODERNITA	38CCU36515MD	36.000
53	YORK	RADA30F8-ADA	36.000
54	GREE	GUL36H/A-D	36.000
55	GREE	GUL36H/A-D	36.000
56	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
57	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
58	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
59	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
60	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
61	PHILCO	PAC60000PFM5	58.000
62	KOMEKO	KOP60FC G2 UE380	60.000
63	KOMEKO	KOP60FC G2 UE380	60.000



APÊNDICE D – Relação de Ar Condicionado do H Gu JP



ORD	MARCA	MODELO	BTU/h
1	AGRATTO	SPLIT HI WALL	9.000
2	AGRATTO	SPLIT HI WALL	12.000
3	AGRATTO	SPLIT HI WALL	18.000
4	AGRATTO	SPLIT HI WALL	24.000
5	CONSUL	SPLIT HI WALL	9.000
6	CONSUL	SPLIT HI WALL	12.000
7	CONSUL	SPLIT HI WALL	18.000
8	CONSUL	SPLIT HI WALL	22.000
9	ELECTROLUX	SPLIT HI WALL	9.000
10	ELGIN	SPLIT HI WALL	9.000
11	ELGIN	SPLIT HI WALL	12.000
12	ELGIN	SPLIT HI WALL	18.000
13	ELGIN	SPLIT HI WALL	24.000
14	ELGIN	SPLIT HI WALL	30.000
15	ELGIN	SPLIT PISO-TETO	36.000
16	GREEN	ACJ	10.000
17	HITACHI	SPLIT PISO-TETO	24.000
18	KOMECO	SPLIT HI WALL	12.000
19	KOMECO	SPLIT HI WALL	30.000
20	LG	SPLIT HI WALL	9.000
21	LG	SPLIT HI WALL	12.000
22	LG	SPLIT HI WALL	18.000
23	MIDEA	SPLIT HI WALL	9.000
24	MIDEA	SPLIT HI WALL	23.000
25	PHILCO	SPLIT HI WALL	9.000
26	PHILCO	SPLIT HI WALL	12.000
24	PHILCO	SPLIT HI WALL	24.000
25	PHILCO	SPLIT HI WALL	36.000
26	SAMSUNG	SPLIT HI WALL	24.000
27	SPRINGER	SPLIT HI WALL	9.000
28	SPRINGER	SPLIT PISO-TETO	36.000



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos o encerramento deste volume nº I do processo nº 64240.006943/2023-09, que se encerra com a folha nº 200.

Adjunto da Seção de Planejamento e Integração